SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1892

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP- PROCESSO 11/2016- EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação 11/2016. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de um treinamento para Prefeitos Eleitos: gestão 2017 a 2020. Contratado: Luciano Adiel Lopes, CPF: 088.854.786-20. Valor do contrato: R$7.000,00.

Uberlândia, 16 de novembro de 2016.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:B50FD938

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Registro de Preços 005/16, Pregão 005/16. Tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação. Abertura: 21/12/16, 9 h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E41D5721

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, situado na Rua Sinval Florêncio da Silva nº 250, Centro, na Cidade de Muriaé, MG, Cep 36880.000 através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que fará realizar **no dia 26/12/16, às 14:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial**, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos do SETS/CISLESTE. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 08/12/16.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EC087962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 038/2016 – PRC 063/2016.

Objeto: Aquisição de combustíveis para veículos da propriedade da Prefeitura Municipal de Açucena /MG, para exercício de 2017. Abertura: 22/11/2016 às 09:30 horas, edital com cota reservada para ME e EPP. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520.

Açucena 08 de dezembro de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:428C77C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Concorrência Pública para venda de Veículos Automotores Inservíveis à Administração, pertencentes ao Patrimônio deste Município. Edital nº 02/2016. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 16 de janeiro de 2017, a partir das 09h00min, para venda de veículos automotores inservíveis à Administração, pertencentes ao Patrimônio do Município obedecidas as condições do Edital 02/2016 conforme processo 48/2016. As propostas de compra deverão serem entregues até às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2017 no setor de licitações no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e sua conferência e leitura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas e maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202 ou pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG CEP 38779-000, ou pelo e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br.

Brasilândia de Minas MG, 08 de dezembro de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Leiloeiro
Portaria 010/2016.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AED17606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2016

RESULTADO DO PREGÃO Nº 022/2016
PROCESSO Nº 031/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 022/2016, Processo nº 031/2016, cujo objeto é aquisição de um veículo de passeio hatch, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos próprios, foi a licitante DINAUTO LTDA, valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Braúnas, 08 de dezembro de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2AE2E5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°129/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 129/2016. Ref.: Estudo social 134/2016. Objeto: A presente locação destina-se a atender, temporariamente às necessidades de abrigo à munícipe Luana Guimarães Souza e seus filhos cadastrados na Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: BERNADETE FLORA DE JESUS MARTINS. Valor Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:95E9B3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°130/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 130/2016. Ref.: Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de BRAÚNAS, o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados. Contratado: Emílio Dias Fernandes. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 20 (vinte) anos. Data: 01 de novembro de 2016

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:FEBAC9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°131/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 131/2016. Ref.: Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de BRAÚNAS, o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados. Contratado: Walisson Andrade Moreira. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 20 (vinte) anos. Data: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:749EF9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°132/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 132/2016. Ref.: Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de BRAÚNAS, o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados. Contratado: Nilza Maria Ribeiro Mota. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 20 (vinte) anos. Data: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:0E1DE3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°133/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 133/2016. Ref.: Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de BRAÚNAS, o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados. Contratado: Marcone Caldeira. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 20 (vinte) anos. Data: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:B9A3324A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°134/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 134/2016. Ref.: Concorrência Pública nº 001/2016. Objeto: Delegação de PERMISSÃO para a execução do serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de BRAÚNAS, o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em período intercalados. Contratado: José Geraldo da Fonseca. Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Vigência: 20 (vinte) anos. Data: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:64425732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°135/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 135/2016. Ref.: Processo de Compra 150/2016 e Ordem de Serviço 753/2016. Objeto: O presente contrato é prestação de serviço, compreendendo em apresentação artística a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2016, para apresentação com DJ incluso e demais acessórios pertinentes com duração mínima de 06 horas. Contratada: Luã Aécio de Paula. Valor Global: R$ 1.999,00 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data: 01 de novembro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:C267B8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°136/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 136/2016. Ref.: Pregão Nº 020/2016, Processo Nº 029/2016. Objeto: Aquisição de dois veículos de passeio hatch, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de profissionais da saúde para o atendimento na zona rural, equipes de PSF, bem como transporte de usuários do SUS aos Municípios vizinhos para a realização de exames médicos, com recursos próprios. Contratada: DINAUTO LTDA. Valor Global: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), o preço unitário é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Data: 16 de novembro de 2016

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:2AB2829A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE E DE OUTRO A EMPRESA TAMASA ENGENHARIA S.A.

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa situada na Praça São José s/n., Centro, em Cabeceira Grande (MG), por seu Representante Legal, o Prefeito **ODILON DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, viúvo, produtor rural, agente político, portador da Carteira de Identidade n.º 127.551, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 034.923.036-68, residente e domiciliado na Fazenda Palmital, Município de Cabeceira Grande (MG), e a empresa **TAMASA ENGENHARIA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.823.724/0001-09, com sede na Rua Conselheiro Joaquim Caetano n.º 891, Nova Granada, em Belo Horizonte (MG), representada pela sua procuradora e advogada **DRA. FERNANDA BARBOSA DA FONSECA**, inscrita na OAB/MG sob o n.º 131.749,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Acordo Extrajudicial que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Acordo Extrajudicial busca composição consensual mediante a anulação, pelo **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** do Termo de Rescisão Unilateral n.º 4/2016 do Contrato de Execução de Obras e Serviços n.º 4/2014, editado no Processo Administrativo n.º 107.943/2016 (Processos Administrativos Apensos ns.º 108.375/2016 e 108.576/2016), condicionada à retomada pela empresa **TAMASA ENGENHARIA S.A,** da execução do remanescente de obra (serviços faltantes, meio-fio com sarjeta, na forma de parecer técnico de Engenharia), vinculada à obra de objeto **"contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Distrito de Palmital de Minas"**, sem direito de qualquer aditivo financeiro, apenas aditivo de prazo, permanecendo vigentes as cláusulas contratuais originais, bem como os direitos e obrigações, previstas no Contrato de Execução de Obra e Serviços n.º 4/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE se compromete a publicar o presente Termo de Acordo Extrajudicial nos mesmos veículos de publicação em que veiculou o Termo de Rescisão Unilateral n.º 4/2014, e de pagar à empresa TAMASA ENGENHARIA S.A as medições apresentadas vinculadas à execução do remanescente de obra, havendo saldo e autorização pelo CONCEDENTE, o ESTADO DE MINAS GERAIS (CONVÊNIO 990/2014-PRÓ-MUNICÍPIO). O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE se compromete, ainda, a promover a renovação de prazo contratual até 31 de março de 2017, obedecido o prazo de vigência convenial, mediante novo Termo Aditivo.

A empresa TAMASA ENGENHARIA S.A, se compromete a retomar a execução do remanescente de obra definida neste Termo, concluindo definitivamente os serviços, e entregando a obra contratada com execução total, na forma do contrato original, sem qualquer direito a aditivo financeiro, cuja execução deve ser efetivada prioritariamente até 31 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo de duração do presente Termo se vincula à duração do prazo do Contrato firmado entre as partes, considerado o aditivo de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Havendo descumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda, o presente Termo será rescindido na forma da lei, com as consequências e efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Elegem os partícipes o Foro da Comarca de Unaí como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Cabeceira Grande, 7 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:91137DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 198/16 – Tomada de Preços n.º 009/16*** para a *contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloquetes das vias públicas do loteamento Novo Horizonte, sendo as Ruas José Dionísio de Oliveira, Vereador Messias Dionísio de Oliveira e um trecho da Rua "B", neste Município*. Dando continuidade a sessão foi feita a abertura dos envelopes de *"documentação para habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se que a empresa ***CONSTRUTORA GOES LTDA - ME*** deixou de apresentar documentos solicitados na *cláusula 10*, ficando, portanto, *inabilitada* para a próxima fase do processo. Já as empresas ***CONSTRUTORA GONCALVES LTDA – EPP, PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA-ME*** e ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA -EPP*** apresentaram toda a documentação solicitada em *Edital*, constantes da *Cláusula 10* e válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitadas* para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a *Lei Federal n.º 8.666/93*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0784ED46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 186/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 186/16. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços especializados para edição de vídeos dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, no período de Janeiro de 2009 a Outubro de 2016*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***MARCOS ANTONIO SOUZA***, pessoa física, no valor total de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E6735BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do ***Processo Licitatório n.° 207/16 – Registro de Preços Externo***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para aquisição de itens para providenciar parte de iluminação publica no loteamento Santa Rita de Cássia, no bairro Santa Barbara*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente e estando presente o interesse na aquisição nos itens já especificados, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado a empresa ***CONSTRUTORA REMO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 18.225.557/0001-96, no valor total de R$ 14.615,46 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:594C017F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PL 73-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 73/16 PP Nº. 64/16. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornais com fornecimento parcelado para as Secretarias Municipais. Empresa vencedora: Pedro Vasconcelos Ferreira - MEI, valor R$ 15.120,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:265ADBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PL 73-2016

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS nº 912 do PL Nº. 73/16 PP Nº. 64/16. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornais com fornecimento parcelado para as Secretarias Municipais. Empresa vencedora: Pedro Vasconcelos Ferreira - MEI. Vigência: 28/02/2017.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:42BA08E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016. Processo Licitatório nº 63/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 38/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; CONTRATADA: MOISES MOSCATEL-ME-CNPJ nº 21.685.110/0001-04; Objeto: Fornecer ao Contratante 46 (quarenta e seis) garrafas térmicas para serem utilizadas nas salas de aulas das escolas da rede pública de ensino municipal de Carneirinho, com o objetivo de fornecer água aos alunos, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação; de acordo com as descrições do Termo de Referência do Edital, constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Objeto do Termo Aditivo: Alterar a Cláusula Quarta no que se refere ao prazo de entrega dos produtos, objeto do termo de Contrato, concedendo dilação no prazo da entrega, nos, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como prazo limite para sua entrega o dia 30 de Outubro de 2016; Data do termo: 15/09/2016. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0739F903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA N. º 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Conquista/MG, torna público que este Município vem realizar **CHAMADA PÚBLICA**, para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não estocáveis (verduras) através da AGRICULTURA FAMILIAR (CHAMADA Pública), destinados á alimentação escolar das escolas municipais de ensino fundamental, pré-escola e creches com recursos FNDE (fundamental, pré escola e creche) e recurso próprio para o ano letivo de 2017**- Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

Valor estimado: R$ 24.049,60(vinte e quatro mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Data e Horário para apresentação dos documentos para habilitação e Projeto de Venda:

No período de 02 á 17 de janeiro de 2017 das 09:00 ás 11:00 e das 12:00 ás 16:00 horas.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento Jurídico, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 205 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 06 de dezembro de 2.016.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F5909BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo nº1 ao contrato administrativo nº 009/2016
Processo nº 006/2016
Pregão Presencial nº 005/2016
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: Empresa RUBENS FELIX DUTRA ME
CNPJ Nº 02.547.378/0001-35
Objeto: Aquisição carnes para merenda escolar da rede pública de educação do município de Coronel Pacheco/MG
Do Valor: valor do referido contrato, sofre um acréscimo de 4,0895 % (quatro vírgula zero oito cinco por cento), referente a R$ 3.225, (três mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 82.085,00 (oitenta e dois mil e oitenta e cinco reais), considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração nas quantidades dos supramencionados itens.

Da Vigência: De 01 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:D4725208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTTRATO INTENÇÃO DE ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMANS

Proc. 067/2016- Pregão Presencial 006/2015/AMANS/CONSÓRCIO CIMANS-O Município de Cristália/MG, informa a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de implantação e gerenciamento eletrônico de documentos, digitalização com certificação digital, mediante disponibilização de equipamentos para digitalização, com suporte técnico durante a execução dos serviços.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:83B60EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PUBLICA 002-2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Divinésia, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 060/2016, modalidade Dispensa nº 002/2016.

CICERO DE CASTRO ALVES MOREIRA - CPF: 641.512.986-49
Valor Total de R$ 6.024,15 (seis mil, vinte e quatro reais e quinze centavos)

GILMAR DA SILVA TEOFILO E OUTROS - CPF: 004.575.326-10
Valor Total de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais)

JOSE ANTONIO FERREIRA - CPF: 739.502.626-87
Valor Total de R$ 1.763,54 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSE VICENTE ISABEL DE OLIVEIRA - CPF: 993.560.746-15
Valor Total de R$ 591,45 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

JULIANO HENRIQUE CARDOSO - CPF: 111.879.656-00
Valor Total de R$ 312,71 (trezentos e doze reais e setenta e um centavos)

MARIA INES FERREIRA RODRIGUES - CPF: 155.971.398-43
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

RICARDO ANDRADE PELUSO - CPF: 612.674.146-34
Valor Total de R$ 1.139,31 (um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 101.885.956-00
Valor Total de R$ 576,24 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA - CPF: 084.970.626-20
Valor Total de R$ 4.575,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 16 de agosto de 2016.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:AA59D186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.001/2016

TERMO ADITIVO Nº 004/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.001/2016 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA..

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo Sr. Antônio Geraldo Alves, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 06.926.867/0001-59, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 031/2016, licitação

modalidade Pregão Presencial nº 019/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR:
Fica REDUZIDO o valor do item 16 da Ata R.P original, conforme especificado abaixo, para o valor de R$ 2,65 (dois e sessenta e cinco), de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Item	UNID.	Descrição	V. Unit. Licitado	V. Unit. Realinhado
16	UN	Leite integral de longa vida cx 1litro por processamento UHT (ultra hight temperature), teor de gordura máximo de 3%.	R$2,85	R$2,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 05 de dezembro de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:41A475D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 074/2016

Aviso de Licitação. P.A nº 074/2016, Pregão Presencial nº 048/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para compra de um veículo zero Km, pick up 4x4, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia em conformindade com a Proposta do Fundo Nacional de Saúde n. 09300104100011500l.**Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **20/12/2016 às 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 08 de dezembro de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:87FB54FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 073/2016

Aviso de Licitação. P.A nº 073/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **20/12/2016 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 08 de dezembro de 2016.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:4551E03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 030/2016. Pregão Presencial 015/2016. Contrato Administrativo 052/2016. Contratada: Rosilene Geralda Paulino. Objeto: Prestação de serviços de reforma de prédios da prefeitura e de casas populares. Valor: R$ 25.500,00. Vigência contratual: 07/12/2016 a 30/06/2016. Dotação Orçamentária:
206.00.04.122.002.1.0002,
206.00.16.482.009.1.0009 e
211.00.12.361.004.1.0016...4.4.90.51; e,
211.00.12.365.003.2.0051...3.3.90.39. 07/12/2016.

CARLA VERÍSSIMO COSTA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:56BF1B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156, DE 08-12-2016

Concede férias regulamentares ao Funcionário MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.09.2014 a 08.09.2015, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de dezembro de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:83E778DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA

TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.120, em 08-12-2016, a Sra. **Naiara Grasiela Correia Pereira Silva**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 07 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de dezembro de 2016.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:0034E265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO. REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0079/2016

Pregão nº. 0070/2014. A questão versa sobre a anulação do certame, uma vez verificado pelo Secretário Municipal de Saúde (fls.64/65) a necessidade de adequada caracterização do objeto, em consonância com o disposto na Portaria Ministerial nº. 2.048/2002. O objeto do processo licitatório em exame é *o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços médicos para realização de plantões de clínica médica na Unidade de Pronto Atendimento "Vicente Nogueira", conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.* Às fls.77/80 foi apresentado parecer jurídico onde opina-se *"pela anulação do Processo Licitatório nº. 0079/2016, na modalidade Pregão nº. 0070/2016, devendo o ato ser ratificado pela autoridade competente para aprovação do procedimento*, nos termos do art.49, da Lei 8.666/93". Diante do exposto, ***fica ANULADO o Processo Licitatório nº. 079/2014, Pregão nº. 070/2014, nos termos do art.49, da Lei nº.8.666/93***.

Formiga, 7 de novembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3C1CF98F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 70/ 2016

"Dispõe sobre a aprovação da nova Coordenadora da Secretaria Executiva do CMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS reuniu-se, ordinariamente no dia dezesseis de novembro, às dezessete horas, à Praça Alberto Montarroyos, SN, Centro, conforme Ata de número 012, no uso de suas atribuições, que lhe confere o § 1º do artigo 1º e artigo 2º, incisos IX e XVIII, da Lei Municipal de número 5083 de 11 de Janeiro de 2016:

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a nova Coordenadora da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Servidora Municipal:

-Elaine Maria Costa Cunha

Artigo 2º - A coordenadora da Secretaria Executiva, tem como competência:

I – dar suporte técnico e administrativo ao Conselho com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações.
II – coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer planos para a mesma.
III – propor à presidência a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva.
VI – subsidiar as entidades existentes no Município, apoiando-as nas suas atividades.
V – obter dados e sistematizar informações que permitam o Conselho tomar decisões previstas em Leis.
VI – participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora, colaborando na preparação e execução de eventos promovidos pelo CMAS.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BF672EA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 71 /2016

"Dispõe sobre a Aprovação de aquisição de cestas básicas utilizando o Recurso Estadual do Piso Mineiro"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordináriamente no dia 07 de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, à Praça Alberto Montarroyos, SN, Centro, conforme Ata de número 014, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a aquisição de cestas básicas utilizando o recurso estadual do Piso Mineiro (PMAS-FEAS)**.**

Artigo 2º- Serão adquiridas cem cestas básicas destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária .

Artigo 3º - A aquisição foi aprovada.
Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de dezembro de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8AFAC857

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 72 /2016

"Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Anual Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Exercício de 2014 - SEDESE "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordináriamente no dia 07 de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, à Praça Alberto Montarroyos, SN, Centro, conforme Ata de número 014, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Exercício de 2014 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDESE.

Artigo 2º- O valor apresentado e aprovado no Demonstrativo Anual Físico-Financeiro foi de R$ 82.285,61.

Artigo 3º - O Demonstrativo Anual Físico-Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Exercício de 2014 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social-SEDESE, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de dezembro de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E1E37A85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 73/2016

"Dispõe sobre a Aprovação de aquisição de 50 urnas funerais padrão com o Recurso Estadual do Piso Mineiro"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordináriamente no dia 07 de dezembro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, à Praça Alberto Montarroyos, SN, Centro, conforme Ata de número 014, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a aquisição de urnas funerais padrão utilizando o Recurso Estadual do Piso Mineiro de Assistência Social (PMAS-FEAS).

Artigo 2º- Serão adquiridas cinquenta urnas funerais padrão .

Artigo 3º - A aquisição foi aprovada, sem ressalvas.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de dezembro de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1308C6D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0100/2016** – Pregão Presencial Nº **091/2016** – Registro de Preço – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **referente à eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, GALVANIZADOS E FERRO FUNDIDO, para a Estação de Tratamento de Lodo ETA-I e reposição no estoque do almoxarifado, desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08:30H,** do dia: **21/12/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:AFD055A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 091/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de flores naturais e artificiais que serão utilizadas na manutenção dos serviços prestados pela funerária Municipal. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 23/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:80DA27A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 096/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, educativos, fisioterápico em geral, aparelhos de medição e orientação que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 26/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F8493497

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 100/16 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município de Formiga. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 27/12/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail:
licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site:
www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:296201D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2037 DE 06/12/2016

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de Tubos Cerâmicos para manutenção de redes de esgotamento sanitário nas ruas e avenidas deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 06 de Dezembro de 2016.

AULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FFAE19C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2038 DE 08/12/2016

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MÁRIO THOMÉ DA SILVA,** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, passando do **Nível II - Padrão A** para o **Nível II - Padrão B**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **30 de Novembro de 2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **30/11/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 08 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO COELHO DA ROCHA
Diretor Geral

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D633D4A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 102/16

Processo Licitatório nº. 110/16 – Pregão nº. 099/16 – Contratada: **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS EIRELI-EPP** => R$415.480,00**.** Vigência: 08/12/2016 a 08/12/2017.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8682E39B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS EIRELI-EPP** vencedora no Processo Licitatório nº. 110/16, Pregão nº. 099/16.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D3E8CC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 010/2016 – PRC N.º 118/2016.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 010/2016 – PRC N.º 118/2016. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. José Cloves Ribeiro Junior, Diretor de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação do DJ Leonan e Banda Bazuka, representados por seu representante exclusivo Luiz Carlos Cestaro ME., inscrito no CNPJ n.º 65.247.314/0001-39, com sede na Rua João Linhares Carias, nº 160, bairro Novo Horizonte, São João Neponuceno/MG, CEP: 36.680-000, para apresentação de shows artísticos nas festividades do Réveillon de Guarani, a se realizar no dia 31 de dezembro de 2016, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Guarani, MG, 08 de dezembro de 2016.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F2B3B64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 182/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contrato nº 182/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LUIZ CARLOS CESTARO ME. - CNPJ: 65.247.314/0001-39
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação dos shows artísticos para apresentação no feriado de Réveillon de Guarani, a se realizar no dia 31 de dezembro de 2016, sendo as apresentações da seguinte forma: - 22:00 hs às 23:45hs + INTERVALO DO SHOW + 04:00hs ÀS 5:00hs - DJ Leonan; - 23:45 hs às 04:00h- Banda Bazuka.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), correspondendo a todas as apresentações das bandas, conforme proposta apresentada pela empresa contratada, anexa ao processo de Inexigibilidade.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços, estabelecidos no objeto deste, durante as festividades do Reveillon 2016.
Data da assinatura: 8/12/2016.
Inexigibilidade n.º 010/2016, Processo Licitatório n.º118/2016.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUIZ CARLOS CESTARO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6E772F1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 067/2016 – PRC N.º 121/2016.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 067/2016 – PRC n.º 121/2016. Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 21/12/2016 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de dezembro de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D8A5453C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo licitatório nº 43/2016, Modalidade Pregão Presencial - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO DE TODO O MATERIAL QUE DEPOSITA AGUA LIMPEZA EM LOTES VAGOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NOS IMÓVEIS DE GUARDA MOR, INCLUINDO OS POVOADOS DA VILA SANTO ANTONIO E BURITI (PIRAMOR).. Menor preço por Item JULGAMENTO: 20/12/2016 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

Guarda Mor, 08 de Dezembro de 2016

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F1B4983C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/55/2015 celebrado entre o Município e Cemae Comercial e Serviços Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar. Prazo: Até 31/12/2016. Origem: Dispensa de Licitação n° 03/2015 – Data: 22/08/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Alexandre Osório Loiola Leitão, representante legal da contratada.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:BA50773C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo: 1) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/62/2015 celebrado entre o Município e Geraldo de Jesus Araújo. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial n° 16/2015 – Data: 05/09/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Geraldo de Jesus Araújo, contratado. 2) 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/63/2015 celebrado entre o Município e Ilton Tavares de Freitas. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial n° 16/2015 – Data: 05/09/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Ilton Tavares de Freitas, contratado. 3) 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/64/2015 celebrado entre o Município e Willian Veríssimo Vieira. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial n° 16/2015 – Data: 05/09/2016. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Willian Veríssimo Vieira, contratado.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:48B63BE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/60/2015 celebrado entre o Município e Comercial Machado e Sousa Ltda. Objeto: Reforma e vulcanização de pneus. Prazo: até 31/12/2016. Origem: Convite nº 20/2015 – Data: 05/09/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal e Júlio César de Souza Machado, representante legal da contratada.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:E8310C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO À EMPRESA JET MAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, POR ATOS RELATIVOS AO PREGÃO 77/2016, PRC 268/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, torna pública a aplicação de **ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO** à empresa **JET MAX SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, por atos relativos ao Pregão 77/2016, PRC 268/2016, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com o Município, por um período de 02 (dois) anos, a conta desta data. Motivo: Pedido de Cancelamento do Contrato.

Secretario Municipal de Administração e Governo,

08/12/2016

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3245BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 114/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 318/2016

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 114/2016, Processo Licitatório 318/2016 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.

Licitantes Vencedores: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, PRÓ-REMÉDIOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME e ALFALAGOS LTDA.

Pregoeiro,

08/12/2016.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B91674B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 86/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 277/2016

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 86/2016, Processo Licitatório 277/2016 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP

Pregoeiro,

08/12/2016.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F470766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº49/16

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº49/16: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, junto à empresa NILVO ANTONIO DOS REIS CAMARGO-ME , referente ao pagamento de seguros de veículos da frota municipal, no valor de R$ 10.522,00 (Dez mil quinhentos e vinte dois reais).

Lagoa da Prata, 08 deDezembro 2016

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:31DD063A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00120/2016 – Pregão Presencial nº 00080/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NAS FESTIVIDADES DA PASSAGEM DE ANO 2016/2017, NO MIRANTE DO CRUZEIRO. Credenciamento: 22/12/16 às 13h15min. Sessão de lances: 22/12/2016 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:EBF70045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2016– PRC N.º 021/2016. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Eliermes Teixeira de Almeida, Secretário Executivo, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.029.372/0003-02, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 690, Galpões 5 e 8, salas 21 e 22, 2º andar, Edif. Bus Center Tamb, bairro Jardim Jubram, Barueri/SP, CEP: 06.460-040, para fornecimento da peça painel de controle completo para o equipamento de ultrassonografia LOGIQ P5, bem como o serviço de instalação incluso, no valor de R$ 10.529,38 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Leopoldina, MG, 08 de dezembro de 2016.

ITAMAR RIBEIRO TOLEDO
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:AAFB43C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 069/2016

Processo Licitatório nº 0881/2016
Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte- EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos, de escritório e papelaria, objetivando atender as Escolas Municipais.
Firmas Vencedoras:

VILSON DA SILVA BRUM-EPP/
CNPJ: 11.038.785/0001-08/ **VALOR:** R$ **R$ 524,00**
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/
CNPJ: 20.276.514/0001-81 **/VALOR:** R$ **4.967,55**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME /
CNPJ: 10.542.335/0001-95/ **VALOR:** R$ **1.290,40**
PAPELARIA AMERICANA LTDA EPP/

CNPJ: 25.102.138/0001-22/ **VALOR:** R$ **2.762,00**
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS/
CNPJ: 15.414.361/0001-51/ **VALOR:** R$ **3.615,52**
Recursos: PDDE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:07/12/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E2AB267C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.351 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 - ERRATA

-Onde se lê: LEI Nº 4.351 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
Leia-se: LEI Nº 4.351 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

-Onde se lê: Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de novembro de 2016, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.
Leia-se: Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de novembro de 2016, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4539F4BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.353 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a delimitação do Núcleo Urbano da Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar o Núcleo Urbano da Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina.

§ 1º - O núcleo Urbano da Comunidade da Boa Sorte, terá uma área de extensão de 1.550 m, formando um núcleo urbano, conforme as seguintes descrições indicadas pelas coordenadas:

Inicia-se no eixo da estrada vicinal que interliga a comunidade da Boa Sorte à BR 116, no ponto definido pelas coordenadas UTM, N=7.615.469.080 e E=739.826.580; daí em uma deflexão à direita com direção ortogonal ao eixo da estrada, seguindo pela cerca existente na divisa com herdeiros de Francisco Monteiro e Herdeiros de Francisco Bonin estende-se por uma medida linear, de 54,00 m até o limite da faixa; daí, através de uma direção paralela ao eixo da estrada (lado direito da faixa) estende-se por uma medida linear, de 1.550,00 m até o ponto final da faixa; daí em uma deflexão à esquerda em divisa com Lucilia Toledo Pinto e Herdeiros de Valentim Zangirolani com direção ortogonal ao eixo da estrada estende-se por uma medida linear, de 54,00 m até o ponto final, localizado neste eixo e, definido pelas coordenadas UTM, N=7.616.103.260 e E=738.481.050; daí segue novamente, pela mesma direção ortogonal ao eixo da estrada, numa extensão de 54,00 m até o ponto final da faixa; daí, em seguida através, de uma direção paralela ao eixo da estrada (lado esquerdo) estende-se por uma medida linear, de 1.550,00 m até o ponto inicial da faixa; daí com uma deflexão à esquerda, na cerca de divisa de Herdeiros de Francisco Bonin em uma direção ortogonal ao eixo da estrada, numa extensão de 54,00 m estende-se até ao ponto inicial locado no eixo da estrada."

Art. 2º - As descrições acima estão de acordo com o memorial descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2016, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9CF4F070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 004/2016, PROCESSO: 028/2014, TOMADA DE PREÇO: 006/2014, CONTRATO: 042/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ 08.080.291/0001-87, OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, COM ÁREA TOTAL DE 980,40M² PADRÃO FNDE. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 08/02/2017.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7E7B803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 020/2015. PREGÃO PRESENCIAL 011/2015. CONTRATO 037/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X CRISTAL SAÚDE LTDA-ME, CNPJ: 09.429.686/0001-05. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA: A PARTIR DO DIA 01/12/2016.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C36C6AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 008/2016. PREGÃO PRESENCIAL 007/2016. CONTRATO 013/2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA – ME, CNPJ:10.769.238/0001-30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE UROLOGIA: A PARTIR DO DIA 02/12/2016.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:87A6E400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2016 - PRC 112/2016 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Cangere Prestação de Serviços e Empreendimentos Ltda - EPP**. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Postes e Placas de Sinalização Para a Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.:
020901 15 452 0009 2.071 339030. Data da Assinatura: 30/11/2016. Vigência: 29/11/2017.

Natércia, 08 de dezembro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:345E396B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2016 - PRC 112/2016 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Larissa Barros de Lima**. Obj.: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Placas de Inauguração Para a Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Dot. Orç.:
020901 15 452 0009 2.071 339030. Data da Assinatura: 30/11/2016. Vigência: 29/11/2017.

Natércia, 08 de dezembro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:682693B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 094/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 065/2016, tipo Menor Preço, para o Registro de preços para fornecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal e conveniados durante o exercício de 2017. Credenciamento dia 20/12/2016 às 08:30 hs. Inf. (37) 3545-1052. O edital pode ser solicitado pelo e-mail:
licitacaopaineirasmg@gmail.com

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:C7823389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0076/2013
TP Nº.: 002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: Construtora e Incorporadora Sericita Baldrame Ltda – ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 07.440.468/0001-46, com sede à Praça do Cruzeiro, 83, centro Sericita – MG CEP:35.368-000.
Objeto Execução - Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Córrego do café no Município de Pedra Bonita – MG, com recursos da PAC I – TAC/FUNASA Nº 0180/09.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 30/12/2016 para 30/06/2017.

Pedra Bonita, 01 de dezembro de 2016

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:8C6733EC

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PULICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0056/2016
PREGÃO Nº.: 0026/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG.
Contratado: Hidroquimica – Industria e Comercio Ltda – Me, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/ sob nº.09.145.060/0001-77.
Objeto: aquisição de material químico para laboratório de estação de tratamento de água, para o Município de Pedra Bonita, conforme especificações constantes do anexo I.
Valor Total : R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e dez reais).
Vigência: até 31 dezembro de 2016

Pedra Bonita, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:33C4EB22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Municipal de Pedra Bonita / MG, torna pública a abertura do **Pregão nº 0030/2016** na forma presencial, do **tipo menor preço.** Objeto: contratação para aquisição de combustível, lubrificante e botijas de gás, para atender as diversas secretarias municipais e manutenção de convênios, no exercício de 2017. Credenciamento: 03/01/2017 até às 12:15 horas. Abertura Oficial do Pregão: 03/01/2017 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:DA522D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 190/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2016

Albatroz Mix Ltda - CNPJ da Contratada: 21.765.220/0001-86 - Objetivo: aquisição de utensílios para atender a merenda escolar dos alunos das creches/cemeis e escolas da rede municipal de ensino de Pirapora - MG- Contrato N° 190/2016 - Processo Licitatório n° 083/2016 - Modalidade pregão presencial com registro de preço n.º 063/2016– Valor: R$ 109.752,20 (cento e nove mil, setecentos e

cinquenta e dois reais e vinte centavos)- Vigência: 23/11/2016 a 22/11/2017

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

ELANE JULIETA ALVES LAUTON
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:F9AB4558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 191/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2016

HB comércio Ltda - CNPJ da Contratada: 20.434.214/0001-83 - Objetivo: aquisição de utensílios para atender a merenda escolar dos alunos das creches/cemeis e escolas da rede municipal de ensino de Pirapora - MG- Contrato N° 191/2016 - Processo Licitatório n° 083/2016 - Modalidade pregão presencial com registro de preço n.º 063/2016– Valor: R$ 30.025,70 (trinta mil, vinte e cinco reais e setenta centavos)- Vigência: 23/11/2016 a 22/11/2017

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

ELIANE BARBOSA DE FARIA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:541A5A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 192/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2016

Irmãos Gontijo Ltda - CNPJ da Contratada: 02.388.696/0001-09- Objetivo: aquisição de utensílios para atender a merenda escolar dos alunos das creches/cemeis e escolas da rede municipal de ensino de Pirapora - MG- Contrato N° 192/2016 - Processo Licitatório n° 083/2016 - Modalidade pregão presencial com registro de preço n.º 063/2016– Valor: R$ 48.964,45 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)- Vigência: 23/11/2016 a 22/11/2017 -

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

REBERVEL SIMÕES GONTIJO
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:D06BE7D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 193/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2016

Silene Alves de Lima Soares - ME - CNPJ da Contratada: 01.018.592/0001-31- Objetivo: aquisição de utensílios para atender a merenda escolar dos alunos das creches/cemeis e escolas da rede municipal de ensino de Pirapora - MG- Contrato N° 193/2016 - Processo Licitatório n° 083/2016 - Modalidade pregão presencial com registro de preço n.º 063/2016– Valor: R$ 81.307,10 (oitenta e um mil, trezentos e sete reais e dez centavos)- Vigência: 23/11/2016 a 22/11/2017

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

SILENE ALVES DE LIMA SOARES
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:775E383A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 194/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2016

Mendonça Carvalho Comércio e Indústria de Confecções Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 14.906.165/001-31- Objetivo: aquisição de camisetas e coletes alusivos à campanha de escolha do mascote na rede municipal de ensino e comitê anjos do parque- Contrato n° 194/2016 - Processo Licitatório n° 085/2016 - Modalidade pregão presencial n.º 065/2016– Valor: R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)- Vigência: 25/11/2016 a 31/12/2016

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:1F962B05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 195/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2016

Malta's Empreendimentos Automotivos Eireli - EPP - CNPJ da Contratada: 04.631.596/0001-89- Objetivo: prestação de serviço de locação de veículos leve 1.0 completo necessário para atender demanda do programa acessuas da secretaria municipal da família e políticas sociais - Contrato n° 195/2016 - Processo Licitatório n° 084/2016 - Modalidade pregão presencial n.º 064/2016– Valor: R$ 3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais)- Vigência: 29/11/2016 a 31/12/2016 -

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

LUANA GUEDES MIRANDA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:98ECFDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 196/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2016

Mastec Cartuchos e Toner de Pirapora Ltda - CNPJ da Contratada: 08.586.357/0001-05- Objetivo: contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização, mediante disponibilização de equipamentos, e suporte técnico durante o período da execução dos serviços - Contrato n° 196/2016 - Processo Licitatório n° 081/2016 - Modalidade pregão presencial com registro de preço n.º 061/2016– Valor: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)- Vigência: 29/11/2016 a 28/11/2017

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Contratante

WELBER PARRELA MENDES
Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:584653C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 38/2016.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 38/2016. Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 114/2016. Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de informática, website e backup em nuvem. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 22/12/2016 às 08 h 30mim . O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F79DCDF6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 39/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 39/2016-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Processo: 106/2016. Objeto: Prestação de serviço de operação de central telefônica (telefonista) para o exercício de 2017. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 27/12/2016 às 08h30minn. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:4A3ECA8B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CREDENCIAMENTO 01/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Credenciamento 01/2016 – Processo 111/2016 – Inexigibilidade 01/2014 – O SAAE/Pirapora-MG comunica que a partir dia 26/12/2016 horário de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 estará recebendo documentação para credenciamento. Objeto: "Fornecimento refeição pronta no sistema "Self Service" por peso". O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:FE9DE676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO DL 28/2011

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº248/11– Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/11- Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA JOAQUIM EUGÊNIO PEREIRA nº 26,BAIRRO SÃO CRISTOVÃO POUSO ALEGRE/MG**.** Locador **:**CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA DE POUSO ALEGRE/MG . Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 29 de Setembro de 2017. Data da assinatura: 29/09/2016. De acordo com o artigo 62, § 3º, Inciso I da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:5A93E1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2016

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ELIAS DUARTE

A Câmara Municipal do Prata aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Elias Duarte.

Art. 2º - A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente da Câmara

RUBERLEI ALVES GONZAGA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:BE143A5B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2016 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 197/2016 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 086/2016.
Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra para revisão de garantia de 10.000 km dos veículos Fiat/Doblo Essence 1.8 ano 2015/modelo 2016, placa PXL-8091 e Fiat/Doblo Essence 1.8 ano 2015/modelo 2016, placa PXL-8093 a serviço da Secretaria de Saúde – Atenção Especializada.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA**.
Valor total global: R$1.320,86 (um mil trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/12/2016.
Data da Assinatura: 08/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:3AF20BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - **PAL N.º 068/2016 - Dispensa N.º 015/2016**. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do extrato do contrato N° CL-061/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros n° 1885, Ano VIII, no dia 30 de novembro de 2016, na página 43. Onde lê-se "objeto: serviço de assinatura semestral", leia-se: objeto: serviços de assinatura anual". As demais condições permanecem inalteradas.

Rio Doce, 08 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4876010C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2016** - registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, lanches e alimentação dos servidores municipais no exercício de suas atribuições. O edital na íntegra poderá ser obtido no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 08 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8944F29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2016
CONVITE Nº. 006/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, no interesse da Administração Municipal, torna público a quem possa interessar que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, 232 Centro – Rosário da Limeira/MG, Tele-fax (32) 3723 1263/3723 1257, licitação na modalidade CONVITE Nº 006/2016, tipo menor preço global, com abertura às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme especificações em anexo do Edital, o qual poderá ser adquirido no endereço acima ou no email:
licitacaopmrl@yahoo.com.br, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame.

Rosário da Limeira 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA LIMA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandra Cristiane de Souza
Código Identificador:20BC307B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 004/2016
Pregão 002/2016

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE, brasileiro, casado, simplesmente denominado de ***CONTRATANTE*** e, de outro lado POSTO BASÍLICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.337.273/0001-74, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, representado pela, Senhor PAULO DE SOUZA MATOS, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.522, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 248.811.716-15, denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao (a) Contrato Administrativo nº 00041/2016 acima referenciado(a), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1. Constitui objeto do presente termo a supressão do valor do item 01 do edital convocatório, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para o exercício de 2016, que passam a vigorar a partir de 23/11/2016.

1.2. Em virtude do disposto no item 1.1, os valores dos itens passam a vigorar com o seguinte valor

a) 001 - (000116) GASOLINA COMUM de R$3,829.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A supressão contratual fundamenta-se no inciso I, do art. 58 e inciso I, "b", do art. 65 da lei nº 8.666 do ano de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Margarida, 23 de novembro de 2.016

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
Contratante

POSTO BASÍLICA LTDA EPP
Contratado

TESTEMUNHA:
_____
_____

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:217E3CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 042/2016. Carta Convite 007/2016. Contrato Administrativo 061/2016. Contratada: Souza e Souza Serraria Ltda. – ME. Objeto: Aquisição de pranchões de madeira para pontes, além de caibros, ripas, tábuas e outras peças de madeira. Valor: R$ 23.063,52. Vigência contratual: 02/12/2016 a 31/12/2016. Dotações Orçamentárias:
206.01.08.244.005.2.0040...3.3.90.32,
208.00.15.451.011.2.0058...33.90.30 e
209.00.26.782.011.1.0034. 01/12/2016.

CARLA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:A5124375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2015, PREGÃO PRESENCIAL PELO Nº. 031/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 6,63% NO QUANTITATIVO DOS ITENS 01, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 31 E 39, MENCIONADOS NO TERMO DE CONTRATO 154/2015. VALOR DO ADITIVO: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 05/12/2016. CONTRATADA: ULTRACOPY LTDA-EPP.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8522C112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015, PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 051/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS NOS ITENS 01,04,08 E 09 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$7.709,00 (SETE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS). DATA DO ADITIVO: 28/11/2016. CONTRATADA: BRASFILME COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:91E49791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº. 051/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES DE RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. VALOR DO CONTRATO: R$28.957,90 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 25/11/2016. VIGENCIA: 01/12/2016 A 30/11/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:7BE77687

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº. 051/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES, REVELADOR E FIXADOR PARA USO EM MAMÓGRAFIAS E RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: BRASFILME COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.** VALOR DO CONTRATO: R$38.545,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/11/2016. VIGENCIA: 01/12/2016 A 30/11/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:26840219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2016
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: EDIDANY BARBOSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,68% NO VALOR INICIAL DO CONTRATO, NOS ITENS 2.1, 2.2.2.3, 2.4,2.5, 2.6, 3.2, 3.4, 3.5, 3.7, 4.2, 4.3, 4.4, 6.2,6.8, CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTES À SERVIÇOS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, ALVENARIA E ESTRUTURA E ESQUADRIAS.. VALOR DO ADITIVO: R$46.057,44. DATA DO ADITIVO: 05/12/2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

EDIDANY LUCAS BARBOSA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:76E07980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CORREÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-018/2016
Objeto: aquisição de conexões hidráulicas diversas
Correção do Edital: alteração na composição dos lotes.
Nova data: 22/12/2016 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E052B3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 032/2016

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 032/2016. Objeto: Aquisição de TV LED ‘32’ 100 W – FULL HD, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: JRGG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.222.300/0001-06, com sede na Rua Magalhães Pinto, Nº 121, Centro, São José do Goiabal/MG. Valor global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 032/2016: Objeto: Aquisição de TV LED ‘32’ 100 W – FULL HD, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. JRGG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.222.300/0001-06, com sede na Rua Magalhães Pinto, Nº 121, Centro, São José do Goiabal/MG. Valor global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E7D99891

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 032/2016. Objeto: Aquisição de TV LED ‘32’ 100 W – FULL HD, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratada: JRGG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.222.300/0001-06, com sede na Rua Magalhães Pinto, Nº 121, Centro, São José do Goiabal/MG. Valor global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Sem Peixe, 05 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D6E9A77E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2016 - PROCESSO N.º 1350/2016

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, com vistas às justificativas apresentados no procedimento ora apresentado, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação direta, sem licitação, da empresa **SERENZA ALVES SHOWS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.927.416/0001-18, localizada na Alameda dos Maracatins, nº 780, Conj. 1703 Sala H, Bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04089-001, que detêm a **EXCLUSIVIDADE** da apresentação artística musical do artista “Maria Cecília & Rodolfo”, para sua apresentação em comemoração às festividades do aniversário de emancipação da cidade de Três Pontas, a ser realizado no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2016, às 21 (vinte e uma) horas no Parque Municipal Prefeito Paulo de Paiva Loures (Parque da Mina), em Três Pontas, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta comercial anexa, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 0211 133922059 2.059 339039, ficha nº 445, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Três Pontas, 07 de dezembro de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1E532289

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016 - PROCESSO Nº 1353/2016

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição de medicamentos de referência para atendimento às necedades de diversos pacientes indicados nas decisões judiciais que integra os autos, a serem fornecidos pelas empresas MESQUITA E FASANO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, no valor de R$ 4.676,69 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos); e FARMÁCIA BRASIL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.961.657/0001-18, ao valor de R$ 477,38 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 5.154,07 (cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos), conforme orçamentos também anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701103012054 2.035 339091 - ficha 276, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 08 de dezembro de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:84C6C471

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2016.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação das *instituições bancárias CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04 com valor de R$ 1,30 (hum real e trinta centavos) por guia arrecadada e BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12 com valor de R$ 1,00 (hum real) por guia arrecadada* , a fim de que as mesmas preste os serviços de recebimento de contas de água e esgoto; e outras guias emitidas pelo SAAE de Três Pontas - MG, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º **17 122 0052 8.003 – 339039 – ficha 13**, nos termos do artigo 25 caput, da supracitada lei.

Determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Três Pontas – MG, 08 de dezembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:A16BD905

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SAAE-TPO-030/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016 - PROCESSO N° 135/2016.

DETENTOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

DETENTORA: PANIFICADORA SANTO ANTONIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.882.902/0001-97.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para café dos funcionários.*

Valor global registrado para a Ata: R$ 69.366,50 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339030 – ficha 32.

Vigência da Ata: 07/12/2016 a 06/12/2017.

Três Pontas – MG, 07 de dezembro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:B31620B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 DATA: 08/12/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
DATA: 08/12/2016

Ás treze e trinta horas do dia oito do mês de Dezembro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2016 de 04/01/2016, composta de: Presidente Sr. Ednard John Peixoto Marques – como vogais, Sr. Pedro Dionízio Soares Fonseca, Sr. Daniel Lopes Valadares e Sr. Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias e como Secretária – Sra. Jacinta Barroso Fagundes Freitas, para análise e decisão sobre o Processo Licitatório Nº 154/2016, Dispensa de Licitação Nº 008/2016 cujo objeto é a aquisição de medicamentos em cumprimento de mandado judicial para atendimento a Licinio de Paula , em regime de urgência, através de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 na forma da solicitação da Secretaria Municipal Saúde, conforme Proposta de Menor Preço oferecida pela empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA . A Comissão registra os documentos acostados ao Processo que são: Correspondência da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação; Decisões do Juizo da Comarca de Vespasiano/MG, Autorização do Prefeito para a Abertura do Processo; Despacho do Secretário Municipal da Administração, Propostas de Preços da empresa acima citada e documentos comprobatórios da regularidade de situação da mesma, que consta de: Contrato Social, Certidão de Regularidade de Débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e Declarações que não Emprega Menores de 18 anos, sendo que todas as Certidões apresentam prazo de validade exigível. A Comissão considerando a necessidade da contratação, aprova a Dispensa de Licitação nos termos legais para a contratação da empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA com CNPJ nº 14.842.681/0001-40, estabelecida a Rua Araxá nº 130 Bairro Lagoinha – Belo Horizonte – MG, para o atendimento da situação de emergência registrada acima, nos termos de sua proposta de preços no valor total de R$ 50.855,04 (Cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco Reais e quatro centavos), para atender ao objeto ora licitado. As despesas decorrentes desta DISPENSA DE LICITAÇÃO correrão a conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente:
02.08.02.10.301.0126.2151.- 3.3.90.30 - FICHA 614 F.R.1.00
02.08.02.10.301.0126.2151.- 3.3.90.32 FICHA 615 F.R.1.00
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD J. P. MARQUES
Presidente

PEDRO DIONIZIO S.FONSECA
Vogal

CÁSSIO BETHOVEN M.Q. DIAS
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

JACINTA BARROSO FAGUNDES FREITAS
Secretária

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:60028A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE RECURSO - CONVITE 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto

Municipal n° 002/2016 torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado no processo **Convite 001/2016** (processo 039/03/2016) objetivando a contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde, para, manter a decisão de **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa Ferreira e Silva Construções com base no art. 43, IV e V c/c art. 48, I da Lei 8.666/93 em razão do descumprimento dos itens 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4 do edital e artigo 7º, § 2º da lei 8.666/93, mantendo-se como única classificada e vencedora, a proposta da Construtora Pereira Guimarães, conforme apontado na ata de julgamento 039 com data de 01 de dezembro de 2016.

Água Comprida, 08 de dezembro de 2016.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D6A894CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as Comemorações de Fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução de despesas, entre elas materiais de consumo em geral, energia elétrica, água, telefone, combustíveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, excepcionalmente nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, as repartições públicas municipais terão expediente no horário de 08h00min às 13h00min, em função do Natal e Ano Novo, respectivamente.

Art. 2º - As Secretarias deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno até o dia **14 de dezembro** do corrente ano.

Parágrafo Único - Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais ao exercício de 2016 dentro do exercício e proceder com os requisitos de pagamento.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Saúde e Vigilância Sanitária deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar seus serviços de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem como atender agendamentos prévios nas Gerências locais, Microrregionais e Macro Regional.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas e plantões e operacionalização, através de Portaria Interna.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer plantão/escala para que não haja prejuízo quanto ao recebimento dos materiais escolares, alusivos ao exercício das atividades escolares do ano de 2017.

Art. 6º - Todas as Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria Interna.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:9B99A683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.023/2014

LEI Nº 3.023, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social, nas escolas da rede pública de ensino municipal.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações de acompanhamento social em escolas da rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser implantadas no âmbito de programa governamental que tenha por objetivo o atendimento de alunos portadores de necessidades especiais ou o desenvolvimento social de jovens pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - ou vulnerabilidade social intensa, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

Art. 2º. As ações de acompanhamento social de que trata o art. 1º compreendem:

I - realização de pesquisas de natureza socioeconômica e familiar para cadastramento da população escolar;
II - elaboração e execução de atividades com vistas a prevenir a evasão escolar, melhorar o desempenho e o rendimento do aluno, desenvolver o protagonismo juvenil e aprimorar o capital humano e social dos jovens;
III - proposta, execução e avaliação de atividades que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo e a disseminar informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública; e
IV - proposta, execução e avaliação de atividades comunitárias de solidariedade.

Art. 3º. São diretrizes para a execução das ações de acompanhamento social:

I - articulação entre os setores do município de Paracatu e demais entes federados, de forma a garantir a eficácia das ações; e
II - articulação com instituições privadas, notadamente as de caráter assistencial e as organizações comunitárias locais.

Art. 4º. As ações de acompanhamento, típicas de profissões regulamentadas, deverão ser exercidas por profissional legalmente habilitado.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, por decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de janeiro de 2014. aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:924C6F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.024/2014

LEI Nº 3.024, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamenta a permanência de ambulâncias do tipo USB (Unidade de Suporte Básico) e sua tripulação em eventos esportivos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É obrigatória, a disponibilização de ambulância, qualificada como USB (Unidade de Suporte Básico), nos eventos esportivos realizados no Município de Paracatu, pela entidade responsável pela organização da competição, independente do número de torcedores e atletas presentes à partida ou evento.

Paragrafo único. Por ambulância USB (Unidade de Suporte Básico) compreende-se o veículo utilizado pelo Serviço de Atendimento médico de Urgência para o caso de atendimento de casos de menor complexidade e contam com equipamento básico de suporte à vida.

Art. 2º. As ambulâncias qualificadas como USB (Unidade de Suporte Básico) deverão ser tripuladas da seguinte forma:

I – um condutor, devidamente habilitado de acordo com as normas do CONTRAN;
II – um profissional de enfermagem ou técnico de enfermagem que deverá se apresentar devidamente registrado no órgão de classe competente; e
III – um socorrista ou bombeiro profissional civil, que deverá ter concluído curso de atendimento médico pré-hospitalar ministrado por instituição de ensino devidamente habilitada nos órgãos competentes, com formação mínima de quarenta horas/aula.

Art. 3º. A entidade organizadora ou responsável pela promoção do evento esportivo, independente de sua natureza, deverá, com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para sua realização ou quando informada as autoridades competentes, enviar toda a documentação hábil ao órgão municipal competente, comprovando o atendimento das exigências previstas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de janeiro de 2014. aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:77B88FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.025/2014

LEI N.º 3.025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) a destinar recursos para o setor privado a título de Subvenção Social, Contribuição Financeira e Auxílio Financeiro às instituições de direito privado sem fins lucrativos, até seus respectivos valores estabelecidos as condições na Lei Municipal nº 3.014, de 2013 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e/ou atendidas às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.991, de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:EA1E3F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.026/2014

LEI N.º 3.026, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando os valores da contribuição financeira em favor da Associação das Escolas de Samba e Associação dos Blocos de Carnaval de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.014, de 2013, elevando os valores da contribuição financeira em favor da Associação das Escolas de Samba de Paracatu, prevista na dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0034.2224.33.50.41, Anexo II.A, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e da Associação dos Blocos de Carnaval de Paracatu, prevista na dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0034.2224.33.50.41, Anexo II.A, de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:98E6566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.027/2014

LEI N.º 3.027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando o valor da contribuição financeira em favor do Apoio ao Programa Adolescente Aprendiz.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.014, de 2013, elevando o valor da contribuição financeira em favor do Apoio ao Programa Adolescente Aprendiz prevista na dotação orçamentária nº 02.11.01.08.243.0015.2105.3.3.50.41, do Demonstrativo da Despesa Orçada, do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 210.950,00 (duzentos e dez mil e novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:479995F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.028/2014

LEI N.º 3.028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos municipais são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração dos servidores e sobre os subsídios dos agentes políticos vigentes no mês de dezembro de 2013.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo é reajustada em 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2013.

Art. 3º. São estendidos aos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C7A17F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.029/2014

LEI N.º 3.029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio dos vereadores é revisto, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre o subsídio vigente no mês de dezembro de 2013.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é revista, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2013.

Art. 3º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é reajustada em 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2013.

Art. 3º. São estendidos aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, na forma da legislação em vigor.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4B1ECB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.030/2014

LEI N.º 3.030, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Social Kada – Atleta Cidadão.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Social Kada – Atleta Cidadão, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.160/0001-49, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de março de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:3F639CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.031/2014

LEI N.º 3.031, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação das Costureiras e Artesãos do Paracatuzinho – ACAP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação das Costureiras e Artesãos do Paracatuzinho, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.378.734/0001-50, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de março de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C2D7CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.032/2014

LEI N.º 3.032, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Blocos Carnavalescos de Paracatu – ABCP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Blocos Carnavalescos de Paracatu – MG, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.455.498/0001-99, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de março de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:621284AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.033/2014

LEI N.º 3.033, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

Altera o *caput* do art. 1º e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.885, de 29 de dezembro de 2011, que autoriza doação de terreno à Fundação Logosófica de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º e o parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.885, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel à Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.927/0045-60 e no CF/DF nº 07.331.841/001-52, lote de propriedade do município de Paracatu, com área de 630,00 m2 (seiscentos e trinta metros quadrados), no loteamento Jardim Primavera, sito à rua Lindolfo Garcia Adjuto, bairro Alto do Córrego, nesta cidade." **(NR)**

"**Art. 4°**.....

Parágrafo único. É fixado o prazo máximo e improrrogável de trezentos e sessenta e cinco dias, contados da data da publicação desta lei, para lavratura da escritura pública de doação do bem imóvel de que trata o art. 1º." **(NR)**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:5E2C271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.034/2014

LEI N.º 3.034, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – AMNOR.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – AMNOR, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:9CCC6D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.035/2014

LEI N.º 3.035, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a doar área de terreno de propriedade do município à empresa Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda., para o fim que menciona e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar uma área de 5.977,057 m2 (cinco mil novecentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete milímetros quadrados), localizada na Fazenda Pombal - Distrito Industrial de Paracatu, objetivando a instalação de uma usina de asfalto denominada Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, I.E.480.072.860-0093, com as seguintes características e confrontações:

I - o imóvel inicia junto ao vértice PL-81, descrito em planta anexa, com coordenadas N= 8.096.714,67 m e E= 303.504,44 m; segue do vértice PL-81 em direção ao vértice PL-85 de coordenadas N= 8.096.667,37 m e E= 303.410,42 m, com azimute 243°17'37", e uma distância de 105,25 m, confrontando com Rua Lateral; segue do vértice PL-85 em direção ao vértice PL-84 de coordenadas N= 8.096.676,90 m e E= 303.400,50 m, com azimute 313°51'05", e uma distância de 13,76 m, confrontando com Rua Lateral; segue do vértice PL-84 em direção ao vértice PL-79 de coordenadas N= 8.096.797,66 m e E= 303.452,47 m, com azimute 23°17'06", e uma distância de 131,47 m, confrontando com Avenida Unai; finalmente do vértice PL-79 segue até o vértice PL-81, (início da descrição), com azimute de 147°56'40", na extensão de 97,92 m, confrontando com Rua 4, fechando assim uma área de 5.977,057m2 (cinco mil novecentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete milímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -45°00' W e fuso -23° S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. A área referida no *caput* deste artigo será destacada de uma área maior devidamente registrada no cartório de registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, objeto da matricula nº 22.459.

Art. 2º. Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais a área de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A doação de que se trata esta Lei destina à construção das instalações da empresa Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.

Art. 4º. Constitui cláusula resolutória da doação a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei, a obrigatoriedade, pela donatária, de implantar as instalações no prazo de dois anos, contados da data da lavratura da escritura publica de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. Constitui ainda cláusula resolutória, a ensejar a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, a dissolução, incorporação ou fusão da donatária.

Art. 5º. Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de dois anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 6º. Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade dos imóveis doados ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 7º. É fixado o prazo máximo e improrrogável de seis meses, contando da data da publicação desta lei, para lavratura da escritura pública de doação do bem imóvel de que trata o art.1º desta Lei.

Art. 8º. As despesas cartoriais decorrentes da execução desta Lei ocorrerão exclusivamente à conta da donatária.

Art. 9º. Fazem parte integrante desta Lei o Anexo I (Mapa do lote destinado a Paesan Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.) e o Anexo II (Memorial Descritivo).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
MAPA DO LOTE

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 38 – Quadra 6B
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Paracatu
LOCAL: Distrito Industrial
MUNICÍPIO: Paracatu – Minas Gerais
ÁREA: 5.977,057 m2 ou 0,5977 ha
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

O imóvel inicia junto ao vértice PL-81, descrito em planta anexa, com coordenadas N= 8.096.714,67 m e E= 303.504,44 m; segue do vértice PL-81 em direção ao vértice PL-85 de coordenadas N= 8.096.667,37 m e E= 303.410,42 m, com azimute 243°17'37", e uma distância de 105,25 m, confrontando com Rua Lateral; segue do vértice PL-85 em direção ao vértice PL-84 de coordenadas N= 8.096.676,90 m e E= 303.400,50 m, com azimute 313°51'05", e uma distância de 13,76 m, confrontando com Rua Lateral; segue do vértice PL-84 em direção ao vértice PL-79 de coordenadas N= 8.096.797,66 m e E= 303.452,47 m, com azimute 23°17'06", e uma distância de 131,47 m, confrontando com Avenida Unai; finalmente do vértice PL-79 segue até o vértice PL-81, (início da descrição), com azimute de 147°56'40", na extensão de 97,92 m, confrontando com Rua 4, fechando assim uma área de 5.977,057m2 (cinco mil novecentos e setenta e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -45°00' W e fuso -23° S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observação: O Anexo I (Mapa do Lote) é parte integrante deste memorial descritivo.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:DE3C8624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.036/2014

LEI N.º 3.036, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, bem como dispõe sobre a implantação do pólo de apoio presencial no âmbito do município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a expansão da educação de cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no art. 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394, de 1996, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no município, propõe-se:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
II – proporcionar, através de convênios e pareceres com Instituto Federal de Ensino Superior – IFES, Ministério de Educação – MEC e fórum dos estados, cursos superiores e cursos profissionalizantes de ensino médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no município; e
III - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e organizações não governamentais – ONG.

Art. 2º. Fica instituído no município de Paracatu o Pólo de Apoio Presencial para Educação à Distância, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados à distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º. Para formalização do pólo municipal previsto no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo municipal firmará acordo de cooperação técnica com a União e convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. O município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do pólo através de acordos ou convênios.

Art. 4º. Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do pólo no município.

Art. 6º. A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º. Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três anos em magistério na educação básica, será o coordenador do Pólo de Apoio Presencial.

§ 1º. O coordenador do pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o pólo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º. O coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, instituições de ensino superior, município e estudantes).

§ 3º. A seleção do coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

§ 4º. O professor selecionado para o exercício da função de coordenador do Pólo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 8º. O tutor presencial é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos assegurando uma aprendizagem efetiva.

§ 1º. A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no município de Paracatu, com formação de nível superior – licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

§ 2º. Será selecionado um tutor para cada turma de vinte e cinco alunos e um suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do pólo.

§ 3º. O professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de tutor presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), efetivamente trabalhado, enquanto exercer a função.

Art. 9º. Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função, será o secretário e terá como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do pólo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do pólo ou fora do pólo, quando se fizer necessário.

Parágrafo único. Um professor integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de secretário.

Art. 10. Um profissional da área da educação, com experiência de, no mínimo, um ano na função de bibliotecário exercerá as funções de auxiliar de biblioteca.

Parágrafo único. Um profissional integrante do quadro de funcionários do município será designado para a função de auxiliar de biblioteca.

Art. 11. Técnico em informática é aquele profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência permanentemente presencial no pólo juntamente com os alunos e coordenação.

Parágrafo único. Um profissional integrante do quadro de funcionários do município será designado para a função de técnico em informática.

Art. 12. Auxiliar de serviços gerais será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como, preparar café, chás e outras refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

Parágrafo único. Um profissional integrante do quadro de funcionários do município será designado para a função de auxiliar de serviços gerais.

Art. 13. O valor das bolsas mensais a ser pago aos profissionais de que trata a presente lei, será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, a partir de 2015.

Art. 14. A assistência técnica será prestada por uma empresa prestadora de serviço de instalação de manutenção, configuração dos equipamentos e manutenção periódica da rede, a ser contratada pelo município de acordo com a legislação vigente.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2FF7E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.037/2014

LEI N.º 3.037, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre denominação da praça João Rafael, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de praça João Rafael, a praça localizada entre as ruas Jaqueira, Amoras e Cajueiro no bairro Primavera.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da praça de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:8DED5C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.038/2014

LEI N.º 3.038, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação do Anexo II do Poder Legislativo municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Anexo II da Câmara Municipal de Paracatu passa a denominar-se de "Vereador Romildo Parreiras Lages".

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu identificar o prédio com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:F3F5A5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.039/2014

LEI N.º 3.039, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.531, de 3 de agosto de 2004.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.531, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** É denominada de "**Pedro Araújo Caldas**" (Pedro Caldas) a rua localizada no bairro Cidade Nova II, conhecida como rua "F", com início na rua da Praia e fim na rua Maria Monteiro da Silva." (**NR**)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D8274CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.040/2014

LEI N. 3.040, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a criar o programa municipal de apoio à construção de moradias na vila dos policiais militares de Paracatu - MG, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio à atividade.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar o programa municipal de apoio à construção de moradias na vila dos policiais militares de Paracatu - MG, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, para promover ações de apoio à construção de unidades habitacionais para atender famílias de policiais e bombeiros militares que prestam seus serviços em Paracatu.

§ 1º. As ações de apoio à construção de unidades habitacionais serão realizadas na área de terreno urbano objeto da doação pelo Poder Público municipal, através da Lei Municipal nº 2.932, de 2012, podendo contemplar, a preparação básica do terreno, a construção de rede de iluminação pública, a construção de vias de acesso ao empreendimento, a rede de águas pluviais, a rede de esgoto e, a rede de água potável.

§ 2º. Para a contemplação de quaisquer das ações citadas no art. 1º § 1º, a adequação ambiental será de responsabilidade da Associação da Vila dos Policiais Militares de Paracatu/MG - AVPMP.

§ 3º. Fica vetado ao município apoiar qualquer atividade ou ação que conste de convenio entre a AVPMP e o governo federal em que a mesma receba recurso para a sua execução.

Art. 2º. Os beneficiários do programa deverão ser famílias de policiais e bombeiros militares que comprovadamente prestam ou prestaram seus serviços no município de Paracatu, incluindo os aposentados e pensionistas, estabelecidos no município de Paracatu - MG.

Art. 3º. As propostas e projetos de apoio à construção de moradias populares deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para análise conjunta com a secretaria em que as ações estiverem vinculadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de abril de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:B8ADF57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.041/2014

LEI N.º 3.041, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Institui o Dia Municipal da Capoeira.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Paracatu, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Constará no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:5AC47ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.042/2014

LEI N.º 3.042, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Institui a Semana Municipal do Artesanato e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Paracatu a Semana Municipal do Artesanato, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de março, como parte das comemorações do dia do artesão.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. No dia a que se refere esta Lei serão desenvolvidas no município de Paracatu, atividades de promoção e valorização do artesanato enquanto manifestação de cultura popular.

Parágrafo único. As atividades da Semana Municipal do Artesanato poderão ser desenvolvidas através de parcerias entre o Poder Público municipal e a associação dos artesãos e produtores caseiros de Paracatu, empresas e entidades ligadas ao segmento.

Art. 3º. Durante as atividades da Semana Municipal do Artesanato, a Câmara Municipal de Paracatu poderá realizar solenidade para homenagear pessoas com trabalho voltado ao artesanato, indicada pela associação dos artesãos e produtores caseiros de Paracatu.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar os recursos necessários para execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:0735F134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.043/2014

LEI N.º 3.043, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre denominação da Estrada Real – Antônio de Souza Porto, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada em Estrada Real – Antônio de Souza Porto, a estrada conhecida como estrada que liga o bairro Alto do Açude ao povoado do São Sebastião.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da estrada de que trata este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4C9C4E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.044/2014

LEI N.º 3.044, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação das Costureiras e Artesãs do Paracatuzinho – ACAP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 3.014, de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação das Costureiras e Artesãs do Paracatuzinho - ACAP de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:9D82E355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.045/2014

LEI N.º 3.045, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Guarda Mirim.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Guarda Mirim, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.901.561/00014-64, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:483B6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.046/2014

LEI N.º 3.046, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de beco Luiz Dias de Aquino, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de beco Luiz Dias de Aquino, o beco localizado na rua Emanoel Laboissiere, entre as ruas Eduardo Pimentel e Marilia G. Carvalho, bairro Arraial D'Angola.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do beco de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:D606F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.047/2014

LEI N.º 3.047, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o município de Paracatu - MG a participar de consórcios públicos e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do município em consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do município de Paracatu-MG autorizado a participar com os demais entes da federação, mediante a formalização de Protocolo de Intenções, de consórcios públicos constituídos na forma da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

§ 1º. O consórcio público a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º. A autorização prevista no *caput* deste artigo dispensa a ratificação, por lei, de protocolos de intenções a serem firmados pelo

Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

§ 3º. As minutas dos protocolos de intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo municipal para conhecimento e acompanhamento.

§ 4º. Os protocolos de intenções deverão ser publicados na imprensa oficial e encaminhados ao Poder Legislativo municipal para conhecimento.

Art. 3º. Os objetivos do consórcio público serão determinados pelos entes da federação que se consorciarem, observadas as competências legais a eles atribuídas.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de até R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais), observadas as dotações e valores previstos no Anexo Único da presente Lei, para atender a despesas decorrentes da celebração de contratos de rateio com consórcios públicos, podendo este ser suplementado, se necessário, devendo ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 1º. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, por meio da Lei Municipal nº 3.014, de 2013, observados os termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 3º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. O município de Paracatu-MG, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.107, de 2005, adequará a sua participação no Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, pessoa jurídica de direito público com natureza de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, com sede à rua Antônio Fernandes Valadares nº 171, bairro Primavera I, na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. As associações públicas de natureza autárquicas criadas a partir desta Lei, inclusive a prevista no art. 5º, integrarão a administração pública indireta do município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2014.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Relação de Créditos Adicionais Especiais a serem abertos

Dotação Orçamentária	Valor
02.06.01.10.122.0006.2060.3.1.71.70	R$ 50.000,00
02.06.01.10.122.0006.2060.3.3.71.70	R$ 30.000,00
02.06.01.10.122.0006.2060.4.4.71.70	R$ 20.000,00
02.06.01.10.122.0006.2060.3.3.93.30	R$ 50.000,00
02.06.01.10.122.0006.2060.3.3.93.36	R$ 30.000,00
02.06.01.10.122.0006.2060.3.3.93.39	R$ 20.000,00
02.06.01.10.122.0006.2060.4.3.93.52	R$ 1.000,00
02.06.01.10.302.0018.2077.3.3.93.30	R$ 200.000,00
02.06.01.10.302.0018.2077.3.3.93.36	R$ 50.000,00
02.06.01.10.302.0018.2077.3.3.93.39	R$ 150.000,00
02.06.01.10.302.0018.2082.3.3.93.30	R$ 100.000,00
02.06.01.10.302.0018.2082.3.3.93.36	R$ 30.000,00
02.06.01.10.302.0018.2082.3.3.93.39	R$ 100.000,00
02.06.01.10.302.0018.2090.3.3.93.30	R$ 50.000,00
02.06.01.10.302.0018.2090.3.3.93.36	R$ 30.000,00
02.06.01.10.302.0018.2090.3.3.93.39	R$ 100.000,00
02.06.01.10.302.0018.2090.4.3.93.52	R$ 1.000,00

Paracatu – Minas Gerais, 27 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:5B8EDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.048/2014

LEI N.º 3.048, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a conciliação, transação e desistência nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Nas demandas de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o município de Paracatu-MG será representado pelo secretário de assuntos jurídicos, autorizado para conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido.
Parágrafo único. As autarquias, fundações e empresas públicas vinculadas ao município de Paracatu-MG, serão representadas na audiência por advogado designado por seu dirigente máximo. O representante designado fica autorizado a conciliar, transigir, ou desistir, nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.
Art. 2°. O secretário de assuntos jurídicos e os dirigentes máximos das autarquias, fundações e empresas públicas poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em fase pré-processual ou processual, nas causas de valor de até quarenta salários mínimos.
Art. 3°. É vedada a realização de acordo nos Juizados Especiais da Fazenda Pública em causas de valor superior a quarenta salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.
Parágrafo único. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação será possível caso a soma de doze parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor de quarenta salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.
Art. 4°. O acordo ou a transação celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2014. aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:9847161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.049/2014

LEI N.º 3.049, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização da destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2014 em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, dotação orçamentária nº 02.11.05.16.482.0028.1119, no valor de até 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Agência de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Vale do Rio Paracatu, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.853.964/0001-21, sediado no município de Paracatu.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:49622404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.050/2014

LEI N.º 3.050, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do município de Paracatu ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

Art. 2°. O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente Lei.

Art. 3°. As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de junho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2D89726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.051/2014

LEI N.º 3.051, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dotação orçamentária nº 02.09.01.23.695.0020.2209.3.3.50.41, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento do turismo religioso local e regional por meio da Associação Hallel, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.994..258/0001-65, sediada em Paracatu – MG.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de junho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:ABC9649A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.052/2014

LEI N.º 3.052, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, dotação orçamentária nº 02.11.01.08.122.0006.2037.3.3.50.43, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a promover a socialização e a geração de renda de mulheres em situação de vulnerabilidade social de Paracatu por meio de trabalhos artesanais da Associação Esther Siqueira Tillmann, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 00.385.379/0001-03, sediada em Paracatu – MG.

Parágrafo único. Para ocorrer ao disposto deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de dotações consignadas na lei orçamentária anual vigente, Lei Municipal nº 3.014, de 2013, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 6 de junho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:B5798C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.053/2014

LEI N.º 3.053, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Estabelece norma para o desembarque de pessoas, em período noturno, no transporte coletivo urbano de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei estabelece norma para o desembarque de pessoas, no período noturno, no transporte coletivo urbano de Paracatu.

Art. 2º. Os condutores dos veículos utilizados para prestação de serviço de coletivo urbano de Paracatu, entre às 22h e às 6h da manhã do dia seguinte, deverão parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º. As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus no sistema viário que poderão adequar-se nos parâmetros dessa Lei, que informe sobre o número e conteúdo dessa Lei.

Art. 4º. Fica responsável pela fiscalização dos adesivos a Secretaria Municipal de Transporte de Paracatu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:30371A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.054/2014

LEI N.º 3.054, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Institui o Dia Municipal do Esqueitista.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Paracatu o "Dia do Esqueitista", a ser comemorado dia 21 do mês de junho de cada ano..

Parágrafo único. Constará no calendário oficial do município de Paracatu a comemoração de que trata este artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a organizar campanhas, debates, palestras, campeonatos e demais eventos para promover e valorizar o esporte no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:E29B63A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.056/2014

LEI N.º 3.056, DE 9 DE JULHO DE 2014.

Institui o Dia Municipal Contra o Tráfico de Seres Humanos e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Paracatu o "Dia Municipal Contra o Tráfico de Seres Humanos", a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro, como parte das comemorações do dia nacional contra o tráfico de seres humanos.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. No dia a que se refere esta Lei serão desenvolvidas no município de Paracatu, palestras de interesse geral, com tema específico, eventual exposição de trabalhos de alunos, entidades ou cidadãos comuns que despertem o interesse e promovam a prevenção ao crime de tráfico humano.

Parágrafo único. As atividades do dia municipal contra o tráfico de seres humanos poderão ser desenvolvidas através de parcerias entre o Poder Público municipal com entidades e iniciativa privada que visem ao esclarecimento sobre a prática levando conhecimento e provocando a discussão do tema preferencialmente na rede pública de ensino.

Art. 3º. Durante as atividades do dia municipal contra o tráfico de seres humanos, a Câmara Municipal de Paracatu poderá realizar solenidade para apoiar e estimular a participação da comunidade nas questões e problemas referente a esta repugnante prática.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:FD264744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.057/2014

LEI N.º 3.057, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação Madre Teresa de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.014, de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação Madre Teresa de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu de R$70.000,00 (setenta mil reais) para R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:C85A0BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.058/2014

LEI N.º 3.058, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial em favor da Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na classificação funcional programática 02.07.01.20.601.0031.2190.44.50.42, no valor de até R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados à reestruturação, melhoria e adequação da fábrica de biscoitos da Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 04.242.940/0001-48, sediada em Paracatu – MG.

Parágrafo único. A transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo melhorar as condições das instalações da fábrica de biscoitos, no intuito da geração de emprego e renda e possibilitar a realização da parceria com a Kinross para reestruturação desta.

Art. 2°. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A97F0F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.059/2014

LEI N.º 3.059, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2014, o valor da dotação
02.09.01.23.695.0020.2208, em favor da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, de R$15.000,00 (quinze mil reais) para R$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:162CACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.060/2014

LEI N.º 3.060, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a destinação de recursos para a Sociedade Ornitológica do Noroeste Mineiro e Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros da dotação orçamentária
02.09.01.23.695.0020.2208 no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade Ornitológica do Noroeste Mineiro, CNPJ nº 20.583.308/0001-14, e R$15.000,00 (quinze mil reais) à Associação dos Criadores de Pássaros do Noroeste Mineiro, CNPJ nº 13.847.144/0001-20, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas no município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:8A7F54ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.061/2014

LEI N.º 3.061, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a desafetação e alienação de parte das ruas Tomé e "A", nos bairros Alto da Colina e Amoreiras e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica desafetada de uso público para a categoria de bem dominial as seguintes áreas:
I – rua Tomé: frente para a rua Tomé, com extensão de 7,95 metros; lateral direita confrontando com a propriedade da Kinross Brasil Mineração S/A com extensão de 170,16 metros; lateral esquerda confrontando com a propriedade da Kinross Brasil Mineração S/A com extensão de 160,60 metros e; fundos confrontando com a propriedade da Kinross Brasil Mineração com extensão de 5,90 metros; e
II – rua "A": frente para a rua "A" com extensão de 5,95 metros; lateral direita confrontando com a propriedade da Kinross Brasil Mineração S/A com extensão de 120,61 metros; lateral esquerda confrontando com a propriedade da Kinross Brasil Mineração S/A com extensão de 117,89 metros e; fundos confrontando com a propriedade da Kinross Brasil Mineração com extensão de 5,85 metros.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo se faz necessária para a correção de traçado de trechos de vias abertas em áreas adquiridas pela Kinross Brasil Mineração S/A e a recomposição de divisas de imóveis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar às áreas de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do art. 111 da Lei Orgânica do município de Paracatu.

Art. 3º. Os recursos financeiros obtidos com a desafetação e alienação dos bens públicos de que trata esta Lei, serão depositados em conta específica e destinados exclusivamente para pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução das obras de correção de traçado de trechos das vias de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, serão de responsabilidade do vencedor do processo licitatório de alienação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:4BFC277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.063/2014

LEI N.º 3.063, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Capoeira Esportiva Negro Escravo.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Capoeira Esportiva Negro Escravo, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.913/0001-10, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:16BF3C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.064/2014

LEI N.º 3.064, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar curso de treinamento em primeiros socorros para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar em todas as escolas da rede municipal de ensino, o curso de treinamento em primeiros socorros para os alunos.

Art. 2º. O curso será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou mediante convênio com os bombeiros civis de Paracatu, em datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O objetivo do curso de treinamento em primeiros socorros é fazer com que o treinando conheça e saiba colocar em prática o suporte básico da vida, tomando a atitude adequada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de agosto de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:2BEAA6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.065/2014

LEI N.º 3.065, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Alto da Colina.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Bairro Alto da Colina, entidade civil com

personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.614/0001-56, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de agosto de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:A90C3519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.066/2014

LEI N.º 3.066, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre denominação de rua Analy Gonçalves da Silva e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de rua Analy Gonçalves da Silva a rua conhecida como rua "Q", que inicia na rua Eliseu Osvaldo Macedo e termina na rua Ana Lúcia das Neves, no bairro Vila Mariana.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação do caput deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de agosto de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:860C69F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 3.067/2014

LEI N.º 3.067, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Condutores de Turismo de Paracatu / MG - ACONTUP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Condutores de Turismo de Paracatu / MG - ACONTUP, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.258/0001-99, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de setembro de 2014, aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rodrigues Mendonça
Código Identificador:F9B2A2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 95, VI, artigo 58, I, a da Lei Orgânica Municipal, com alterações posteriores determinada pela Emenda n.º 001/2000, de 01 de março de 2000, e, nos termos do artigo 14 da Lei nº 3.291/2010, **DECRETA**:

ART. 1° - Foi aprovado pelo Plenário e encontra-se em vigência o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, em conformidade com o que determina o artigo 9º, I do Decreto n° 278 de 14 de abril de 2015.

ART. 2º – O Regimento Interno do CODEMA é parte integrante deste Decreto, conforme anexo I.

ART. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Presente Regimento Interno define a composição, as atividades, e, estabelece as atribuições do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA** de Ribeirão das Neves, instituído pela Lei n° 3.291 de 30 abril de 2010, regulamentado pelo Decreto n° 278 de 14 de agosto de 2015, em consonância com a Lei Orgânica municipal e demais Legislações Estaduais e Federais vigentes.

Art. 2° - O CODEMA é órgão permanente, integrante da estrutura básica do sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA**, tem caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador é colegiado de constituição paritária, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, desenvolvimento, controle e avaliação da Política Ambiental no Município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves – CODEMA, é composto por 7 (sete) membros da sociedade civil e 7 (sete) membros do poder público com a seguinte estrutura básica:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Câmara Normativa e Recursal;
IV – Câmaras Temáticas;

V – Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
I - DO CODEMA

Art. 4° - O CODEMA tem por finalidade deliberar sobre normas, procedimentos e ações voltados à defesa, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e dos recursos ambientais, assim como suas aplicações efetivas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Entidades a ela vinculadas e demais Órgãos Ambientais Locais.

§ 1º – São considerados Órgãos Ambientais Locais, os entes do Poder Público Municipal cujas atividades estejam associadas à proteção, controle ou uso de Recursos Ambientais.

§ 2° - As decisões e/ou deliberações do CODEMA serão disponibilizadas aos interessados, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em sua sede.

Art. 5º - Compete ao CODEMA:

I – Decidir sobre a concessão de Licenças, Autorizações e Dispensas Ambientais, bem como da aplicação de penalidades Ambientais;

II – Propor a elaboração de normas, procedimentos e ações com vistas à preservação, recuperação e melhoria da Qualidade Ambiental, em consonância com as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

III – Exercer ação fiscalizadora de observância às normas, obter e repassar informações técnicas
visando o desenvolvimento Ambiental dos Órgãos Públicos e Privados e à Comunidade em geral;

IV – Atuar na conscientização pública para o desenvolvimento da sustentabilidade, promovendo a educação Ambiental formal e informal, com ênfase na solução dos problemas e peculiaridades locais;

V – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas prerrogativas constitucionais para proteção ao Meio Ambiente e solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico requerido às ações executivas concernentes;

VI – Opinar previamente sobre políticas, planos e programas de governo, propondo a celebração de convênios e acordos com entidades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento Ambiental permanente;

VII – Apresentar proposta Orçamentaria anual ao Executivo voltada ao pleno funcionamento do órgão.

VIII – Monitorar permanentemente as atividades Poluidoras/Degradadoras e/ou potencialmente Poluidoras/Degradadoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões Ambientais vigentes, coibindo qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio Ecológico;

IX – Identificar e informar à comunidade e aos Órgãos Públicos, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo as medidas aplicáveis ao caso;

X – Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, buscando a participação da comunidade nos processos decisórios de instalação de atividades fortemente poluidoras no município.

XI – Atuar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhando e fiscalizando os recursos financeiros aportados no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XII – Atuar com autonomia e competência para o seu pleno funcionamento, com Secretaria Executiva e estrutura capaz de gerenciar seu orçamento a partir das dotações orçamentarias aportadas no FMMA.

II – DA PRESIDÊNCIA

Art. 6° - A Presidência do CODEMA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, podendo ser ocupada pelo seu titular ou por indicação deste, de técnico de comprovado saber na área Ambiental.

Art. 7° - Compete à Presidência:

I – Convocar, dirigir, presidir e suspender quando requerido as sessões do Plenário;

II – Conceder, negar ou cassar a palavra de membro do CODEMA;

III – Propor a criação de câmaras temáticas especializadas e designar seus componentes;

IV – Encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;

V – Assinar as deliberações do CODEMA e encaminhá-las à Secretaria Executiva;

VI – Homologar e fazer cumprir as decisões do CODEMA;

VII – Decidir *ad referendum* do plenário, casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do CODEMA, "devida e expressamente motivados" no ato que os formalizar;

VIII – Designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;

IX – Propor normas e padrões de proteção e conservação ao meio ambiente, observada a legislação vigente;

X – Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o perfeito funcionamento do CODEMA;

XI – Dirimir dúvidas relativas à interpretação do regimento interno do CODEMA;

XII – Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XIII – Delegar quando imprescindível atribuições de sua competência;

XIV – Exercer outras atividades correlatas.

III – DO PLENÁRIO

Art. 8° - O Plenário é a Instância Superior de deliberação do CODEMA, quanto às diretrizes gerais da política ambiental do município, em consonância com o artigo 8° do Dec. 278/2015, e, compreende a totalidade de seus membros (quatorze).

Art. 9º – Ao Plenário compete:

I – Aprovar o Regimento Interno do CODEMA;

II – Propor a criação ou a extinção de Câmaras Temáticas específicas;

III – Estabelecer normas, padrões, critérios e parâmetros relacionados ao Meio Ambiente, respeitadas as leis municipais, estaduais e federais vigentes;

IV – Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente aos Órgãos Públicos, Indústria, Comércio, Pecuária e à comunidade em geral;

V – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

VI – Opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do Desenvolvimento Econômico com a proteção Ambiental;

VII – Monitorar permanentemente as atividades Poluidoras/Degradadoras e/ou potencialmente Poluidoras/Degradadoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões Ambientais vigentes, coibindo qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio Ecológico;

VIII – Identificar e informar à comunidade e aos Órgãos Públicos, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo as medidas aplicáveis ao caso;

IX – Promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade visando à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do município;

X – Atuar no sentido de estimular a formação da consciência Ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades Públicas e Privadas;

XI – Subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação por lei;

XII – Julgar e aplicar as penalidades previstas em lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;

XIII – Opinar sobre uso, ocupação e parcelamento do solo de modo a harmonizar urbanização e preservação dos recursos naturais;

XIV – Deliberar junto aos Poderes constituídos sobre a instituição de unidade de conservação com vistas à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas a realizações de pesquisas básicas e aplicadas da ecologia;

XV – Receber as denúncias da população, diligenciando no sentido de sua apuração, e, devido encaminhamento aos órgãos responsáveis;
XVI – Emitir parecer Conclusivo sobre os pedidos de Licenciamento de atividades utilizadoras de recursos Ambientais dirigidos ao município;
XVII – Propor quando oportuno aos Poderes Executivo e Legislativo a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que se destacarem através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do Meio Ambiente do município;
XVIII – Exercer outras atividades correlatas.

IV – DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL – CNR

Art. 10 – A Câmara Normativa e Recursal – CNR é unidade deliberativa e normativa que tem as seguintes competências:
I – Propor ao Plenário normas, diretrizes e outros atos complementares necessários à proteção Ambiental;
II – Propor ao Plenário a aprovação de convênios relativos à aplicação das normas de licenciamento, autorização de funcionamento e fiscalização Ambiental entre os órgãos e entidades estaduais e municipais;
III – Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, as decisões relativas às penalidades aplicadas pela SMMA;
IV – Deliberar critérios e normas gerais que visem à integração das políticas de proteção do Meio Ambiente e Gestão dos recursos Hídricos;
V – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 11 – A Câmara Normativa e Recursal – CNR será composta por 04 (quatro) membros a saber: 03 (três) conselheiros designados pelo presidente do CODEMA, e, submetidos a referendo do Plenário, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 01 (um) do poder público, mais o presidente do CODEMA, de modo a respeitar a paridade entre poder público e sociedade civil.
§ 1º - A CNR será presidida pelo presidente do CODEMA ou a seu rogo delegada a outrem, uma vez referendada pelo Plenário.
§ 2º - A definição dos membros de que tratam o *caput* e **§ 1º** acima será objeto de ato do presidente do CODEMA ao qual se dará publicidade.

V – DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art.12 – As Câmaras Temáticas são unidades de discussão e proposição de políticas, normas e ações do CODEMA, encarregadas de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua respectiva atribuição e, têm as seguintes competências comuns:
I – Propor normas e políticas para a proteção e conservação ambiental, observada a legislação pertinente, com vistas à sustentabilidade, submetendo-as à apreciação do Plenário;
II – Emitir parecer sobre consulta formulada sobre assuntos de sua competência;
III – Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;
IV – Convocar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência;
IV – Emitir notas técnicas sobre assuntos de sua competência e que sejam relevantes à sociedade.

Art.13 – As Câmara Temáticas do CODEMA serão compostas por membros designados pelo presidente e submetidos ao referendo do Plenário.
§ 1º - A definição dos membros de que trata o *caput* será objeto de ato do Presidente do CODEMA a que se dará publicidade.
§ 2º – Em caso de urgência, o Presidente do CODEMA poderá criar Câmaras Temáticas *ad referendum* do Plenário do CODEMA, com ato devidamente motivado e submetido à apreciação do Plenário em tempo hábil.
§ 3º – Cada membro do CODEMA terá o direito de participar de uma ou mais Câmaras Temáticas.
§ 4º – O prazo de duração das Câmaras Temáticas poderá ser determinado ou indeterminado, conforme decisão do Plenário quando da sua criação.
§ 5° - Os membros das Câmaras Temáticas com duração indeterminada terão mandato de 06 (seis) meses, permitida uma recondução, desde que estejam no exercício de suas funções no CODEMA. Em caso de vacância, o Plenário fará nova escolha.

Art. 14 – As Câmaras Temáticas serão presididas por representante de órgão ou entidade do SISEMA designado pela SMMA.
Parágrafo único – Na ausência eventual e simultânea do Presidente da Câmara Especializada e de seu suplente, um outro membro, titular ou suplente, do Plenário indicado pelos integrantes da Câmara, o substituirá naquela sessão.

Art. 15 – As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Temática poderá relatar processos, ou designar relator para os mesmos, participando da votação.

Art. 16 – Nas reuniões das Câmaras Temáticas, o processo será apresentado pelo relator com o respectivo parecer.

Art. 17 – Nas reuniões das Câmaras Temáticas serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

VI – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.18 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do Meio Ambiente.

Art. 19 - A Secretaria Executiva tem as seguintes competências:
I – Fornecer suporte jurídico, administrativo e assessoramento técnico ao CODEMA nas atividades por ele deliberadas;
II – Elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CODEMA;
IV – Requisitar, quando necessário, apoio policial para garantia do exercício da ação fiscalizadora do CODEMA;
V – Receber os requerimentos de restituição de multa e autorizar a sua restituição, quando devidamente aprovada;
VI – Instituir grupos de trabalhos para a discussão e formulação de proposta de políticas e normas por solicitação do Plenário;
VII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas nesta Deliberação Normativa;
VIII – Realizar o controle e registro da assiduidade dos membros;
IX – Realizar o exame de admissibilidade dos recursos.

Art. 20 – A função de Secretário (a) Executivo (a) do CODEMA, será exercida por servidor público lotado na SMMA.
§1° - O (a) Secretário (a) Executivo (a) do CODEMA terá um suplente que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.
§2° - O suplente mencionado no parágrafo anterior será servidor público lotado na SMMA.
§3º – O servidor lotado na SMMA, para exercer a função de secretário (a) executivo (a) do CODEMA, bem como seu suplente serão indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 21 – O Secretário Executivo, por delegação da Presidência do CODEMA, poderá em casos de urgência ou inadiáveis, decidir sobre pedidos de concessão de licenças ambientais, outorgadas e similares, desde que fundamentada e instruída com pareceres técnico e jurídico, *ad referendum* das respectivas Câmaras Temáticas do CODEMA.
Parágrafo único – O transcurso dos prazos para análise dos pedidos de licença não poderá ser invocada como fundamento do ato *ad referendum* previsto neste artigo, salvo quando resultar de falta de quorum em reunião de Câmara Temática.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DO CODEMA
I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 22 – O CODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:
I – Membros do Poder Público:
a – Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b – Dois representantes do Executivo municipal;
c – Dois representantes de órgãos da administração pública estadual e federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possuam representação no município.
d – Um representante da Polícia Militar de Meio Ambiente;
e – Um representante do Legislativo municipal.

II – Membros da sociedade civil:
a – Três representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Superior, comprometidas com a questão ambiental e com sede no município;
b – Três representantes de entidade civil, com sede e atuante no município, regularmente constituídas, criadas com a finalidade de defender a qualidade ambiental, bem como, representantes de entidade civil, com sede e atuante no município, regularmente constituídas, com o objetivo de defender os interesses dos moradores;
c – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Ribeirão das Neves;

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA REPRESENTAÇÃO

Art. 23 – Cada entidade ou órgão representado no CODEMA terá um representante titular e um suplente que os substituirá em caso de falta ou impedimento.
§ 1º – Os representantes que se refere a alínea "b, inciso I" do artigo 22, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal ou a seu rogo.
§ 2º – Os representantes a que se referem as alíneas "c, d, e", do inciso I e alíneas "a, b, c", do inciso II, do artigo 22, bem como seus suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades representadas.
§ 3º – Os representantes que se referem o inciso II do artigo 22, não poderão ser servidores públicos.
§ 4º - Se qualquer Entidade reiteradamente não indicar membros ao Plenário do CODEMA e/ou se estes reiteradamente não atenderem às convocações, configurando desinteresse absoluto, caberá ao Plenário por aprovação da maioria absoluta substituir a Entidade *in casu*, por outra.

III – DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 24 – Compete aos membros do CODEMA:
I – Comparecer com assiduidade às reuniões;
II – Deliberar a matéria em discussão;
III – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, ao Secretário Executivo e aos técnicos responsáveis pelas matérias e processos em discussão;
IV – Apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
V – Votar as matérias em pauta;
VI – Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário e das Câmaras Temáticas.
VII – Pedir quando necessário vistas de processo;
VII – Relatar os processos em pauta;
VIII – Participar quando designados das Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 25 – A ausência não comunicada de membro do Conselho a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, do Plenário e das Câmaras Temáticas do CODEMA, no decorrer de um biênio, implicará em seu desligamento automático.

Art. 26 – Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do CODEMA, comunicará o fato ao respectivo órgão, entidade ou segmento para indicação de novo representante, no prazo de 30 (trinta) dias, alertando que tal fato poderá levar ao descredenciamento da entidade.

Art. 27 – O mandato dos membros do CODEMA e dos seus respectivos suplentes corresponderá ao período de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 28 – Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo anterior, a SMMA fará publicar os editais para convocação dos segmentos ali referidos para escolha de seus representantes a um novo mandato.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 29 – O Plenário do CODEMA reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada mês, em data, local e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias pela Secretaria Executiva, em consonância ao definido pelo Plenário na reunião antecedente.
II – Extraordinariamente, por iniciativa do Presidente, da maioria de seus Membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada, quando convocada pela Secretaria Executiva com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias uteis.

Art. 30 – O Plenário do CODEMA reunir-se-á em sessão pública, com quórum de instalação correspondente à maioria absoluta, deliberando com a maioria simples, independentemente do quórum de instalação.
Parágrafo único – Não havendo quorum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 15 (quinze) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data.

Art. 31 – Nos assuntos relativos a CNR as deliberações e decisões somente serão aprovadas com a maioria absoluta.

Art. 32 – O Conselheiro que chegar após o início oficial da reunião poderá assisti-la, no entanto, sem direito a voto e voz.

Art. 33 – O Conselheiro que se ausentar antes do fim da reunião não terá direito a voto.

Art. 34 – Cada membro do conselho com direito a voto na sessão, terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para se pronunciar inicialmente acerca da matéria posta em discussão.

Art. 35 – O suplente que participar da reunião em que o titular estiver presente, terá tempo de 05 (cinco) minutos para se pronunciar, mediante abdicação deste direito pelo titular presente.

Art. 36 – Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, desde que inscrito em livro próprio, até o início dos trabalhos da sessão plenária.
Parágrafo único – Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 37 – Os conselheiros, visitantes, empreendedores ou qualquer outro convidado que não respeitarem as normas estabelecidas por este Regimento, sobre tudo a ordem e tempo máximo preestabelecidos para palavra, poderá ter seu direito de manifestação negado.

Art. 38 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, partes nos processos em votação, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 39 – As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, e aprovada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I – abertura da sessão;
II – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III – deliberações;
IV – assuntos gerais;
V – Palavra franca;
VI – encerramento.
Parágrafo único – A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de conselheiro, mediante aprovação do Plenário, o qual a aprovará como se encontrar.

Art. 40 – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:
I – O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, sendo facultado aos interessados fazer uso da palavra nos termos dos artigos 34, 35 e 36 deste Regimento;
III – Será discutida e votada matéria originária das Câmaras Especializadas ou da Secretaria Executiva;
IV – Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação;
VII – leitura, discussão e votação da ata.
§1° - São consideradas questões de ordem as dúvidas sobre interpretação deste Regimento, na sua prática.
§2° - A questão de ordem será formulada pelo membro do Plenário, no prazo de 03 (três) minutos, com clareza, e indicação do preceito que se pretender elucidar.
§3° - Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o preceito, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.
§4° - Não se poderá interromper orador para arguição de questão de ordem, salvo com o seu consentimento.
§5° - A questão de ordem formulada na sessão plenária, será resolvida tempestivamente, e em definitivo, pelo seu Presidente.

Art. 41 – Para incluir processos na pauta será necessário requisitar por escrito, através de ofício, devidamente fundamentado, devendo ser protocolado 24 (vinte quatro) horas antes do início da reunião extraordinária e em 72 (setenta e duas) horas do início da reunião ordinária.
§1° - Recebido o pedido de inclusão de processo em pauta a Secretaria Executiva julgará esta inclusão e, se concedida a permissão, esta deverá comunicá-la oficialmente aos conselheiros em até 36 (trinta e seis) horas antes do início das reuniões ordinárias e 12 (doze) horas, antes do início das reuniões extraordinárias.
§2° - Na hipótese de inadmissão de inclusão de processo ou da não comunicação prévia previstas no parágrafo anterior os processos não serão inclusos na pauta.

Art. 42 – Divulgada a pauta, todas as matérias, processos, pareceres e propostas integrantes da pauta estarão integralmente disponíveis para vistas nas dependências da SMMA ou, em meio digital quando for possível, devendo o interessado agendar com a Secretaria Executiva do CODEMA a data em que realizará a consulta ou estudo aprofundado da matéria.

Art. 43 – Assuntos urgentes, não apreciados pelas Câmaras Temáticas poderão ser examinados pelo Plenário, mediante sua distribuição, pelo Presidente, a um relator.
§1° - O relator poderá apresentar o seu parecer oral, na mesma reunião, ou por escrito, no prazo máximo de 6 (seis) dias.
§2° - Esgotado o prazo indicado no parágrafo anterior, será a matéria incluída na pauta da primeira reunião seguinte, com ou sem o parecer.

Art. 44 – É facultado a qualquer membro do Plenário requerer vista, devidamente justificada, por prazo fixado pelo Presidente, não superior ao prazo concedido ao relator, de matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta, de matéria de sua autoria.
§1° - Quando mais de um membro do Plenário requerer vista, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.
§2° - Após vistas do processo deverá ser protocolado parecer, e colocada em pauta, e reapresentado na reunião seguinte, com o parecer, para decisão do Conselho.
§3° - O prazo para vista a que se refere este artigo poderá ser alterado por decisão do Plenário.
§4° - O membro do Plenário terá vistas do processo nas dependências da SMMA, devendo esta ser agendada com a Secretaria Executiva do CODEMA e acompanhada pelo técnico parecerista do processo para esclarecimento das dúvidas pertinentes.

Art. 45 – Cabe ao Presidente do CODEMA, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 46 – As atas poderão ser lavradas em livro, por meio eletrônico ou digitadas, conforme definição do Plenário, todavia cópia física devidamente assinada pelos membros que participaram da reunião que as originaram deverá ser arquivada.
§1° - As atas poderão ser digitadas, impressas e coladas nas páginas oficiais do livro de ata.
§2° - As atas poderão ser redigidas durante a realização da reunião, e, neste caso poderão ser assinadas por todos os membros qualificados conforme descrito neste regimento, os quais deverão apor sua rubrica em cada lauda da ata, bem como o nome legível e assinatura em folha própria que comporá a ata, destacando-se os conselheiros que utilizaram de seu direito a voto.

Art. 47 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 48 – Anualmente deverá ter aprovado calendário oficial que constará as datas adequadas para realização das reuniões ordinárias.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 49 – As Câmaras Temáticas do CODEMA reunir-se-ão:
I – Ordinariamente, de acordo com o calendário por elas estabelecidos, no qual será determinado o local, data e horário de inicio e termino.
II – Extraordinariamente, por iniciativa de seu Presidente, da maioria de seus membros ou da Secretaria Executiva do CODEMA, sempre que houver acúmulo de processos administrativos, assuntos urgentes ou matérias de relevante interesse.

Art. 50 – Somente haverá reunião das Câmaras Temáticas com a presença da maioria dos seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 51 – Não havendo quorum para dar início aos trabalhos, o Presidente da Câmara Temática aguardará por 15 (quinze) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data.
Parágrafo único – Os processos administrativos e demais assuntos não apreciados, devido ao adiamento da reunião por falta de quorum e insuficiência de tempo, ficam automaticamente constando da pauta da reunião seguinte.

Art. 52 – A reunião começará pelas decisões sobre matérias normativas, em geral, se houver. Após, conforme a competência de cada Câmara Temáticas, serão apreciados os processos administrativos de licenciamento ou similares e, esgotada esta parte, passar-se-á ao julgamento dos autos de infração, pedidos de reconsideração e recursos, finalizando-se com os assuntos gerais, ressalvados aqueles específicos das Câmaras.
§1° - A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação da Câmara Temática.
§2° - Observada a ordem de trabalho, poderá haver inversão de pauta, em razão da preferência de análise e julgamento, pela Câmara, de processo em relação ao qual haja interessado para defesa oral, inscrito na forma do art. 55 deste Regimento.

Art. 53 – A sessão de julgamento de processos administrativos originários de infração e relativos a análise de licenças e similares obedecerão aos seguintes procedimentos:
§1° - A apreciação dos processos começará pela leitura das conclusões e recomendações dos pareceres, bem como do voto do relator do processo, quando houver, podendo, a critério da mesa, serem lidas outras peças dos autos. Em seguida será colocado em discussão, sendo facultado à parte interessada ou seu representante legal fazer sua defesa oral.
§2° - A defesa oral será permitida, desde que obedecidas as seguintes condições:
a – A cada parte interessada será concedido um prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar suas alegações, sendo vedada a juntada de documentos;
b – poderá inscrever-se pela parte interessada mais de uma pessoa, repeitando-se, porém o prazo total de 05 (cinco) minutos.
§3° - Antes de passar a palavra para o representante da parte interessada, o Presidente deve adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação. Ultrapassado o prazo fixado neste Regimento, a

palavra deverá ser cassada, ficando a critério da Presidência: conceder-lhe 1 (um) minuto para encerrar as suas alegações ou, por decisão da maioria dos Conselheiros, conceder-lhe até mais 05 (cinco) minutos improrrogáveis para concluir a sua explanação.
§4° - Aplicam-se às reuniões das Câmaras Temáticas as disposições dos art. 41 e art. 44 deste Regimento.
§5° - Os técnicos e assessores jurídicos da SMMA se manifestarão quando convocados pelos membros da Câmara Temática, para prestarem esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogável a critério dos Conselheiros.

Art. 54 – Qualquer interessado poderá se inscrever em livro próprio até o início dos trabalhos relativos ao assunto específico, indicando o processo administrativo de seu interesse, sendo-lhe facultado expor suas alegações no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
§1° - O prazo total para estas intervenções deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) minutos, só podendo ser prorrogado a critério da Câmara, por maioria simples dos seus membros.
§2° - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Temática.

Art. 55 – Após ouvidas as partes e encerradas todas as discussões sobre a matéria em análise, o Presidente dará início ao processo de votação, sendo vedada qualquer manifestação sobre o assunto.
Parágrafo único – O processo administrativo decorrente de Auto de Infração, no qual o autuado, embora tomando conhecimento do mesmo não tenha apresentado defesa, será julgado de plano, sem necessidade de parecer técnico ou jurídico e, posteriormente, deverá ser notificado da decisão.

Art. 56 – À pauta de julgamento, contendo o nome e o número do respectivo processo administrativo, deverá ser dada publicidade ficando a mesma disponibilizada em quadro de avisos, em meio eletrônico e outros conforme definição do Plenário até 05 (cinco) dias antes da data designada.
Parágrafo único – No mesmo veículo de comunicação onde se publicar, o que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser publicadas, as decisões do CODEMA.

Art. 57 – A parte interessada, por si ou por seu procurador, antes da sessão de julgamento que apreciará seu processo administrativo, terá acesso aos autos, a fim de permitir-lhe tomar conhecimento de seu conteúdo.

Art. 58 – Aos conselheiros da Câmara Temática será garantido o livre acesso aos autos dos processos em trâmite na SMMA, em qualquer fase que se encontrarem.

CAPÍTULO VII
DA REUNIÃO CONJUNTA DE CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 59 – Poderá haver reunião conjunta de duas ou mais Câmaras Temáticas do CODEMA, para fins de deliberação única sobre matéria de interesse comum, e que por sua natureza, transcenda à competência privativa de cada Câmara.
§1° - A reunião conjunta a que se refere este artigo deverá ser proposta por uma das Câmaras, ou pela SMMA, à Secretaria Executiva do CODEMA, através de requerimento fundamentado, para fins de sua convocação.
§2° - O (a) Secretário (a) Executivo (a) do CODEMA presidirá a reunião conjunta das Câmaras Temáticas, votando para desempate.
§3° - Na reunião conjunta, exigir-se-á de cada Câmara o quorum estabelecido para reunião isolada da Câmara Temática.
§4° - As decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes à reunião conjunta.
§5° - Aplicam-se às reuniões conjuntas, no que couber, as demais disposições pertinentes às reuniões de Câmaras Temáticas, constantes deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - O conselheiro poderá fazer pedido de afastamento das funções justificando mediante as seguintes situações:
a – Doença;
b – Processo eleitoral;
c – Viagem a trabalho;
d – Outros a critério da Secretaria Executiva do CODEMA.

Art. 61 – O afastamento poderá ser concedido por um período de até 90 (noventa) dias.
§1° - O afastamento será concedido uma única vez a cada biênio.

Art. 62 – O conselheiro afastado poderá retornar a exercer suas funções no CODEMA mediante comunicação encaminhada ao Presidente.

Art. 63 – Os trabalhos desenvolvidos pelo CODEMA serão considerados relevantes ao município e o exercício da função de conselheiro não será remunerada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 64 – O CODEMA manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer auxílio técnico para esclarecimentos relativos à Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 65 – A organização e funcionamento da Câmara Normativa e Recursal e das Câmaras Temáticas serão estabelecidas por meio de deliberação normativa do Presidente do CODEMA, mediante referendo do Plenário.

Art. 66 – Todo processo apresentado para análise e julgamento deverá ser municiado com os seguintes documentos:
I – Requerimento de anuência da SMMA, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente/interessado do processo;
II – Cópia do parecer técnico ambiental emitido e assinado por profissional devidamente habilitado da SMMA;
III – Cópia da capa e da folha de rosto do processo, contendo o nome do interessado e data de formalização do respectivo processo;
IV – Termo de compromisso assinado pelo interessado, gestor e pelo setor executivo responsável pelo processo;
V – Ofício de encaminhamento do requerimento de anuência ao CODEMA, contendo:
a – O anúncio do que se requer;
b – Discriminação dos documentos apresentados em anexo;
c – Instruções quando à nomeação do responsável pelo pagamento da DAE;
d – Endereçamento.

Art. 67 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CODEMA, e referendados pelo Plenário.

Art. 68 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá ser alterado mediante proposta dos membros de seu Plenário, e por estes aprovado pela maioria absoluta dos seus membros, e devidamente homologada pelo Presidente do CODEMA.

Art. 69 – Esta Deliberação Normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de novembro de 2015.

SIDNEI MORAES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA.

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:521C113E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 101/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Revalida o disposto no Decreto 040/2016 de 17/05/2016 que "Aprova Projeto de loteamento do Bairro Fazenda Castro – Segunda Seção, neste Município."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, XXI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a política municipal de desenvolvimento urbano no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e, considerando que a Procuradoria Geral do Município, às fls. 236 e 237 do Processo Administrativo nº 12.813/2013, emitiu pareceres favoráveis à aprovação do **Projeto de Loteamento do Bairro Fazenda Castro – Segunda Seção,** no Bairro Fazenda Castro, neste Município, constituído por quadras e lotes, identificados na planta anexa e respectivo Memorial Descritivo, e considerando:

•A desconformidade observada entre o projeto originalmente aprovado, através do Decreto de nº 046/98, e o processo de ocupação do loteamento Fazenda Castro, com o compartilhamento generalizado de lotes entre sujeitos distintos;

•Que parte do referido decreto entrou em caducidade, em virtude de não ter sido levado a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG, como determina o *caput* do art. 18 da Lei Federal 6766/79;

•As dificuldades geradas para a correta individualização das posses e respectivos instrumentos de titulação junto ao registro imobiliário;

•O caráter eminentemente social do assentamento e seu enquadramento no Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social;

•As faculdades inscritas nas legislações federal e municipal que regulam a matéria, em particular a Lei Complementar Municipal nº 094/10, as Leis Federais 6766/79 e 11.977/09, com a normatização presente no Provimento 260/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e no Provimento 044/2015, do Conselho Nacional de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Loteamento do **Bairro Fazenda Castro – Segunda Seção,** de propriedade da AMABEL – Associação dos Moradores de Aluguel da Grande Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.227/0001-58, em gleba matriculada sob n° 9116 e Matrícula unificada de n° 11.592, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves-MG, conforme planta de parcelamento, quadro de áreas e memorial descritivo, totalizando 180.291,93 m2, integrantes do referido processo administrativo e composto de:

•Quadra 76, com 16 lotes, numerados de 14A a 20C;

•Quadra 77, com 30 lotes, numerados de 1A a 13B;

•Quadra 78, com 51 lotes, numerados de 1A a 25B;

•Quadra 79, com 45 lotes, numerados de 1A a 27B;

•Quadra 80, com 35 lotes, numerados de 1A a 16C;

•Quadra 81, com 33 lotes, numerados de 1 a 18B;

•Quadra 82, com 61 lotes, numerados de 1A a 31B;

•Quadra 83, com 56 lotes, numerados de 1A a 30B;

•Quadra 84, com 56 lotes, numerados de 1A a 29B;

•Quadra 85, com 55 lotes, numerados de 1A a 27B;

•Quadra 86, com 49 lotes, numerados de 1A a 25B;

•Quadra 87, com 50 lotes, numerados de 1A a 14B;

•Quadra 88, com 16 lotes, numerados de 1 a 16B;

•Quadra 89, com 6 lotes, numerados de 1A a 3B;

•Quadra 90, com 65 lotes, numerados de 1A a 33B;

•Praça IV, com 40,00 m²;

•Áreas Institucional V, com 4.141,43 m²;

•Área Institucional VI, com 4.2590,70 m²;

•Sistema viário, com 49.887,60 m².

Art. 2º – Fica declarada de urbanização específica de interesse social a área correspondente à subdivisão dos lotes do loteamento Fazenda Castro – 2ª Seção, conforme memorial descritivo para fins de parcelamento, consoante o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal 6766/79 e alterações posteriores.

§ 1º – O Município poderá aprovar Cadastro de Edificação para as unidades residenciais e não residenciais desse parcelamento, destinado a fazer prova junto ao registro imobiliário, para fins de averbação das benfeitorias existentes.

Art. 3º – Por se tratar de urbanização específica de interesse social, a localização e o funcionamento de atividades, bem como as condições de ocupação, estarão sujeitas a controle especial pela municipalidade, nos termos da legislação.

Art. 4º – Fica revalidado o disposto no Decreto 040/2016 de 17/05/2016 que "Aprova Projeto de loteamento do Bairro Fazenda Castro – Segunda Seção, neste Município."

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, 08 de dezembro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:6996F443

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 020/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2016
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Polpa de Frutas
VENCEDORA DO CERTAME: AMARAL.COM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA perfazendo o valor total estimado de R$ 1.283.608,50.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

08 de Dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:704583D8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE SESSÃO- RESULTADO PREGÃO Nº 069/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 069/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 069/2016, visando Registro de preço para aquisição de medicamentos não padronizados tabela ABC farma, que ocorreu no dia 08/12/2016, sendo declarada deserta.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:0D0CBDF4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2012, Processo: N.º 099/2012, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e MARCOS CORNÉLIO DA SILVA (CONTRATADO). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data: 09 de Setembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

*Publicação Extemporânea

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:10B207B7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 069/2015, Processo: N.º178/2014. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e NEO – NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA – ME (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data: 12/11/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:1500E444

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 054/2015, Processo: N.º 031/2015. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e DOMINGOS FERREIRA CARELOS (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data : 11 de Outubro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

*Publicação Extemporânea

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:C1A6FEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 11/2016 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento	Incorporação Quintos 5/5 e Auxilio Alimentação e Férias e 1/3	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal.	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 235,05	R$ 2.010,05
Brunna Aparecida Alves Novais - EXONERAÇÃO	Comissionado	Assessora Controle Interno	R$ 83,10	R$ 277,01	R$ 207,76	R$ 45,42	R$ 522,45
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 447,75	R$ 3.028,18
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.369,06	R$ 1.294,75	R$ 993,52	R$ 1.006,50	R$ 2.650,83
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.352,61	R$ 2.291,97	R$ 1.785,83	R$ 1.228,47	R$ 5.201,94
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 211,96	R$ 2.033,14
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 185,85	R$ 2.059,25
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 852,63	R$ 1.392,47
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.280,00	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 691,74	R$ 3.768,26
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 541,17	R$ 3.357,50
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.718,67	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 1.394,82	R$ 2.503,85
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 1.652,08	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 148,68	R$ 1.683,40
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 466,45	R$ 3.009,48
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.295,93	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 938,09	R$ 2.537,84
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.065,10	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 272,41	R$ 1.972,69
Cely Paim da Costa Guimaraes	Agente político	Vereadora	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.202,61	R$ 4.826,78
Cléber Campos Ferreira	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.425,18	R$ 3.604,21
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	1º secretario	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.445,67	R$ 3.583,72
Darlon Rodrigues Ferreira	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.336,11	R$ 3.693,28
João Batista Alves Silva	Agente político	Presidente	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.150,47	R$ 4.878,92
Jose Eurípedes Machado Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.098,33	R$ 4.931,06
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.477,37	R$ 4.552,02
Ozenildo Andrade Machado	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.433,98	R$ 3.595,41
Romecarlos Costa Nunes	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.487,50	R$ 4.541,89
Ruberlei Alves Gonzaga	Agente político	2º Secretário	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.184,89	R$ 4.844,50
Wilson Nunes Rezende	Agente político	Vereador	R$ 6.029,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.132,75	R$ 4.896,64

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:73C96321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE

O Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal **DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e consoante às disposições contidas na Lei Federal 11.977/09, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o processo administrativo nº 12812/2013, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, concede o **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE** de imóveis do Bairro Fazenda Castro Terceira Seção – Demarcação Urbanística, conforme relação abaixo:

N°	Nº do Termo de Legitimação de posse	Quadra	Lote	Nome do beneficiário	Identidade	Nome do cônjuge ou beneficiário	Identidade
1	137/2016	0 9 1	15	Maria de Souza Mota	MG-11.406.657		
2	214/2016	0 9 1	16	Maria Raimunda Vieira	MG6505556		
3	138/2016	0 9 1	18	Vilmar Henrique da Cruz	MG1256161		
4	139/2016	0 9 1	22	Regislan de Freitas	MG 6 664 338		
5	044/2016	0 9 1	34	Nazareno Gonçalves Pereira	M7717925		
6	185/2016	0 9 2	15	Michele dos Santos Rodrigues	MG19066811		
7	150/2016	0 9 2	28	Maria de Lourdes Machado da Silva	MG15063002		
8	151/2016	0 9 2	29	Fernando Antonio Pulquerio	MG4388727	Vera Lucia Machado	MG11794407
9	186/2016	0 9 2	30	Ronaldo Marques de Souza	MG3998955	Elizeth Serafim de Freitas Marques Souza	MG6052631
10	140/2016	0 9 3	13	Vera Alice Maximo	MG13232796	Wallison Santos de Brito	MG15297807
11	153/2016	0 9 3	14	Lourival Andrade dos Santos	3426194	Sivana Aparecida de Araujo Andrade	MG 10473519
12	187/2016	0 9 4	01	Natanael José dos Santos Junior	MG15365813	Andrezza Silva Macaia	MG16359545
13	173/2016	0 9 4	17	Celeste do Carmo Hermano	MG16825274		
14	152/2016	0 9 4	26	Fabio Alves dos Santos	MG15366106		
15	141/2016	0 9 5	16	Ereny Santana Rocha	MG5586099		
16	154/2016	0 9 5	24	Dinamar Maria Pacheco Barbosa	MG10381990	Wanderson da Silva Barbosa	MG7131498
17	142/2016	0 9 6	18	Alex Pereira de Oliveira	MG4209474	Lucilena de Paula Oliveira	MG11177600
18	174/2016	0 9 6	19	Roziclicia Alves de Souza	MG11903700	Marcelo da Mata	MG12916961
19	175/2016	0 9 6	30	Helbert Paulo Orozimbo	MG4362218	Selma Fátima Reis	M3978825
20	155/2016	0 9 6	35	Isaura Neres Pereira	5513593		
21	156/2016	0 9 6	36	Lucélio de Jesus Souza	1125311991		
22	157/2016	0 9 7	08	Lucienia Barbosa dos Santos	MG6 076 264	Geraldo Ferreira dos Santos	MG3392142
23	176/2016	0 9 7	12	Cledijane de Lima Rodrigues	MG14531379		
24	143/2016	0 9 7	20	José Pedro de Souza	MG7020925		
25	158/2016	0 9 7	35	Elane Santos da Conceição	MG18205195		
26	177/2016	0 9 8	09	Eder Batista da Silva	M 7 295 059	Raquel Oliveira Batista	MG10671085
27	159/2016	0 9 8	11	Claudio Celestino de Freitas	MG5445688	Maria Aparecida do Nascimento de Freitas	MG-7.234.929
28	160/2016	0 9 8	31	José Ricardo Soares	MG10183042		
29	144/2016	0 9 8	33	Maria Inez Alves do Nascimento	M2759880		
30	145/2016	0 9 8	38	José Juliano da Silva	MG607378	Corina de Sena Silva	MG11406322
31	178/2016	0 9 9	03	Ivania Barbosa de Miranda	MG2364375		
32	161/2016	0 9 9	05	Raquel Camilo Lemos	MG12636824	Ozilei Bento	M-7.917.790
33	146/2016	0 9 9	06	Welisson Camilo Neto	MG 11458506	Ana Paula Arifa da Silva	MG12383969
34	147/2016	0 9 9	23	Dayse Pereira Ferreira	MG17544128	Marcio Gomes da Silva	MG13719978
35	148/2016	0 9 9	24	Deijanira Conceição de Paula	MG11021237	Paulo Sérgio Ramos Pedroso	MG9093956
36	149/2016	0 9 9	29	Celina Nascimento Batista da Silva	MG131312		
37	162/2016	0 9 9	31	José do Carmo Cassimiro	MG3991627	Maria Ferreira Oliveira Cassimiro	MG4036827
38	163/2016	1 0 0	11	Mauricio Rodrigues Gonçalves	MG12056422	Fernanda dos Santos Dias	Mg17037532
39	164/2016	1 0 0	12	Raquel Miranda Genelhu	MG15226573		
40	165/2016	1 0 0	13	Pedro de Alcantara Ferreira	MG3127516	Maria Vanderlei Pereira Guimarães	21337807
41	166/2016	1 0 0	26	Welio Santos Lima	MG14023537		
42	167/2016	1 0 0	31	Sônia Damascena dos Santos	MG9058053		
43	010/2016	1 0 0	35	Oberdan Motta da Silva	mg10344274		
44	168/2016	1 0 0	46	Maria Eliza Miranda	MG10063223	Reginaldo Rodrigues de Souza	M12173511
45	169/2016	1 0 1	23	Fernanda Paula dos Santos Barbosa	MG11887336	Daniel Rodrigues Barbosa	MG9035834
46	170/2016	1 0 1	24	Lúcio Nonato da Rocha	MG 7 547 809	Micheline Nonato Rodrigues	MG-92.869.53
47	171/2016	1 0 1	26	Doralice Maria Rodrigues	M 1 248 386		
48	172/2016	1 0 1	28	Geni Maria Mendes	MG 3 546 515		
49	021/2016	1 0 1	40	Marcos José de Araújo	MG14816012	Lidiane dos Santos Chaves de Araújo	MG17149833
50	179/2016	1 0 1	41	Edna da Silva Mendes	MG4336392		
51	180/2016	1 0 2	04	Ivanildo Oliveira Gomes	MG10177776	Lidiane Carvalho da Silva	356108387
52	188/2016	1 0 2	07	Alvimar Francisco dos Santos	MG21002063		
53	189/2016	1 0 2	13	Dalva de Oliveira Gama	MG904768	Manoel Oliveira Gama	MG-1.148.126
54	184/2016	1 0 2	15	Edenilson Oliveira Gama	M5206947		
55	181/2016	1 0 2	22	Vani Pereira de Azevedo	MG18199100		
56	190/2016	1 0 2	34	Cristiane Rodrigues Orozimbo	MG13704627		
57	182/2016	1 0 2	37	Vicente Margarida da Silva	MG4362954	Célia Maria Pereira da Silva	MG3881009
58	191/2016	1 0 3	04	José Barbosa dos Santos	MG3380319	Adélia Guilherme da Silva	MG15036665
59	029/2016	1 0 3	12	Jose Geraldo Neves	MG2131844	Flávia Dias Ferreira Neves	MG13197164
60	031/2016	1 0 3	19	Aparecida Angela Ramos	MG13142249		
61	183/2016	1 0 3	21	Lauricia Rosa De Ramos	MG2206928		
62	192/2016	1 0 4	03	Eurenice da Conceição Martins	M 2360939		
63	193/2016	1 0 4	06	Expedito Moisés Veiga	MG20758292	Elza Valadares Veiga	M8306703
64	194/2016	1 0 4	07	Flávio Assis Valadares	MG8334612	Eliana Rosa Santos	MG16469930
65	195/2016	1 0 4	08	Benvindo Ferreira Batista	M4137861	Girlene de Sousa	653458
66	196/2016	1 0 4	09	Flávio Sebastião da Silva	MG7047291		
67	197/2016	1 0 4A	5	Carlos Henrique Alves da Silva	MG5699840		
68	198/2016	1 0 5	02	Pedro Marcio de Almeida	MG907148		
69	199/2016	1 0 5	06	Ademar Quaresma Rocha	M3730566		
70	200/2016	1 0 5	07	Edimar Vieira Ribeiro	MG11906601	Aline Waleska Soares Ribeiro	MG7271213
71	202/2016	1 0 5	11	Anedi Gomes Ribeiro	MG4890950	Wilson Fernandes Ribeiro	MG1565027

72	203/2016	1 0 5	13	Itamar do Carmo Paschoal	MG16001893	Claudineia Paulo de Oliveira	MG16387492
73	204/2016	1 0 5A	1	Hermindo Godinho de Freitas	M3273940	Guiomar Pires de Freitas	MG5906587
74	206/2016	1 0 5A	6	Edigardo Ferreira da Silva	MG8979113	Damiana de Carvalho Marau	MG15632173
75	207/2016	1 0 6A	8	Adenilson Teixeira Batista	MG 13027654	Fabiana Pereira Gomes	MG17485555
76	208/2016	1 0 7	02	Lúcio da Cruz Barbosa	MG7666989	Graziela de Jesus da Cruz	11889546
77	209/2016	1 0 7	04	Aparecida Maria Fidelis da Silva	MG3320736		
78	210/2016	1 0 8	03	Juvenil Silva Ferreira	MG10707360	Nilma Dias Ferreira	MG13866998
79	211/2016	1 0 8	07	Manoel Lopes dos Santos	MG2728800		
80	212/2016	1 0 8	08	Geraldo De Assis Bartolomeu Pereira	mg4497842	Maria Aparecida Pereira	mg4493766

DALIBERG RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DAD4748B

